

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM
REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – SRP**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2022**

Processo Administrativo n.º 23377.000018/2022-52

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – CÂMPUS URUAÇU**, por meio da **Comissão de Licitação**, designada a través da Portaria **56/2022**, estabelecido na **RUA FORMOSA QDS. 28/29 LOTEAMENTO SANTANA, URUAÇU/GO – CEP 76400-000**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento do tipo menor preço, por grupo**, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **23/05/2022**

Horário: **09:00 (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Email: licitacao.uruacu@ifg.edu.br – UASG: 158153

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada no cargo de **motorista**, incluindo o pagamento de diárias,

objetivando o atendimento das demandas advindas da Reitoria e dos Câmpus/órgãos participantes do certame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. A licitação será dividida em grupos, cada um contendo 01 item para serviços de Motorista e 02 itens para valores de Diárias, conforme tabela constante no presente edital, Item 2.3.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.
3. **Devido a necessidade de se concretizar a correta operacionalização do sistema, e de se possibilitar uma futura contratação e faturamento dos valores das diárias, foram cadastrados os itens DIÁRIAS para cada Grupo, porém, as mesmas não serão objetos de alteração de valores, devendo o senhores licitantes no momento do cadastro de seus lances iniciais, encaminharem a proposta relativa aos ITENS DIÁRIAS, nos valores estimados no presente EDITAL, conforme planilha disposta no item 2.3.1, não se permitindo sua alteração.**
4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – CÂMPUS URUAAÇU – UASG 158434.

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFG/ Câmpus Uruaçu	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Uruaçu)	Posto (posto x 12 meses)	2 x 12 = 24	2 x 12 = 24	24
GRUPO 01 DIÁRIAS					
	DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Tot. Estimad
02	Diárias acima de 100 km	DIÁRIA	250	R\$ 271,63	R\$ 67.907,
03	Diárias abaixo de 100 km	DIÁRIA	80	R\$ 88,89	R\$ 7.111,

2. São participantes os seguintes órgãos:

1. - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158153 – REITORIA;

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/	Qde. p/	TOTAL	
			contratação	registro de		
			imediate pelo	preços/		
			IFG/ Reitoria	Reitoria		
04	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Reitoria)	Posto (posto x 12 meses)	3 x 12 = 36	4 x 12 = 48	48	
DIÁRIAS						
02	DIÁRIAS		Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	05	Diárias acima de 100 km	DIÁRIA	200	R\$ 271,63	R\$ 54.326,00
	06	Diárias abaixo de 100 km	DIÁRIA	120	R\$ 88,89	R\$ 10.666,80

2.2.2 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158430 – CÂMPUS GOIÂNIA;

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/	Qde. p/	TOTAL	
			contratação	registro de		
			imediate pelo	preços		
			IFG/ Câmpus			
			Goiânia			
07	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Goiânia)	Posto (posto x 12 meses)	3 x 12 = 36	4 x 12 = 48	48	
DIÁRIAS						
03	DIÁRIAS		Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	08	Diárias acima de 100 km	DIÁRIA	260	R\$ 271,63	R\$ 70.623,080
	09	Diárias abaixo de 100 km	DIÁRIA	160	R\$ 88,89	R\$ 14.222,40

2.2.3 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158641 – CÂMPUS GOIÂNIA OESTE;

GRUPO 04	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFG/ Câmpus Goiânia Oeste	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
	10	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Goiânia Oeste)	Posto (posto x 12 meses)		1 x 12 = 12	3 x 12 = 36
DIÁRIAS						
	DIÁRIAS		Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
11	Diárias acima de 100 km		DIÁRIA	60	R\$ 271,63	R\$ 16.297,80
12	Diárias abaixo de 100 km		DIÁRIA	180	R\$ 88,89	R\$ 16.000,20

2.2.4 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158611 – CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS;

GRUPO 05	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFG/ Câmpus Cidade de Goiás	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
	13	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Cidade de Goiás)	Posto (posto x 12 meses)		1 x 12 = 12	2 x 12 = 24
DIÁRIAS						
	DIÁRIAS		Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
14	Diárias acima de 100 km		DIÁRIA	200	R\$ 271,63	R\$ 54.326,00
15	Diárias abaixo de 100 km		DIÁRIA	60	R\$ 88,89	R\$ 5.333,34

2.2.5 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158523 – CÂMPUS FORMOSA;

GRUPO 06	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFG/ Câmpus Formosa	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
	16	Contratação de pessoa jurídica para				

	prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Formosa)	Posto (posto x 12 meses)	1 x 12 = 12	3 x 12 = 36	36
DIÁRIAS					
	DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
17	Diárias acima de 100 km	DIÁRIA	100	R\$265,81	R\$ 26.581,00
18	Diárias abaixo de 100 km	DIÁRIA	80	R\$ 87,00	R\$ 6.960,00

2.2.6 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158432 – CÂMPUS INHUMAS;

GRUPO 07	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediata pelo IFG/ Câmpus Inhumas	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
	19	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Inhumas)	Posto (posto x 12 meses)	1 x 12 = 12	2 x 12 = 24	24
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	20	Diárias acima de 100 km	DIÁRIA	60	R\$263,00	R\$ 15.780,00
21	Diárias abaixo de 100 km	DIÁRIA	180	R\$ 86,07	R\$ 15.492,60	

2.2.7 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158522 – CÂMPUS ANÁPOLIS;

GRUPO 08	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediata pelo IFG/ Câmpus Anápolis	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
	22	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Anápolis)	Posto (posto x 12 meses)	1 x 12 = 12	3 x 12 = 36	36
DIÁRIAS						

				Valor Unitária Diária	Valor Total
	DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Diária	Inteira
23	Diárias acima de 100 km	DIÁRIA	60	R\$ 271,63	R\$ 16.297,80
24	Diárias abaixo de 100 km	DIÁRIA	180	R\$ 88,89	R\$ 16.000,20

2.2.8 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158433 – CÂMPUS ITUMBIARA;

GRUPO 09	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediata pelo IFG/ Câmpus Itumbiara	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
	25	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Itumbiara)	Posto (posto x 12 meses)			2 x 12 = 24
DIÁRIAS						
	DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária	Inteira	Valor Total
26	Diárias acima de 100 km	DIÁRIA	200	R\$ 265,81		R\$ 53.162,00
27	Diárias abaixo de 100 km	DIÁRIA	60	R\$ 87,00		R\$ 5.220,00

2.2.9 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158640 – CÂMPUS ÁGUAS LINDAS;

GRUPO 10	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediata pelo IFG/ Câmpus Águas Lindas	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
	28	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Águas Lindas)	Posto (posto x 12 meses)		1 x 12 = 12	3 x 12 = 36
DIÁRIAS						
	DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária	Inteira	Valor Total
29	Diárias acima de 100 km	DIÁRIA	50	R\$ 271,63		R\$ 13.581,50

	30	Diárias abaixo de 100 km	DIÁRIA	30	R\$ 88,89	R\$ 2.666,70
--	----	--------------------------	--------	----	-----------	--------------

2.2.10 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158610 – CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA;

GRUPO 11	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediata pelo IFG/ Câmpus Aparecida de Goiânia	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
	31	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Aparecida de Goiânia)	Posto (posto x 12 meses)		2 x 12 = 24	2 x 12 = 24
DIÁRIAS						
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
32	Diárias acima de 100 km	DIÁRIA		70	R\$ 271,63	R\$ 19.014,10
33	Diárias abaixo de 100 km	DIÁRIA		70	R\$ 88,89	R\$ 6.222,30

2.2.11 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158431 – CÂMPUS JATAÍ;

GRUPO 12	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediata pelo IFG/ Câmpus Jataí	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
	34	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Jataí)	Posto (posto x 12 meses)		01 x 12 = 12	2 x 12 = 24
DIÁRIAS						
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
35	Diárias acima de 100 km	DIÁRIA		156	R\$ 268,89	R\$ 41.946,84
36	Diárias abaixo de 100 km	DIÁRIA		36	R\$ 88,00	R\$ 3.1680,00

2.2.12 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158524 – CÂMPUS LUZIÂNIA;

GRUPO 13	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFG/ Câmpus Luziânia	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
	37	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Luziânia)	Posto (posto x 12 meses)		2 x 12 = 24	4 x 12 = 48
DIÁRIAS						
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
38	Diárias acima de 100 km	DIÁRIA		250	R\$ 265,81	R\$ 66.452,50
39	Diárias abaixo de 100 km	DIÁRIA		100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00

2.2.13 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158642 – CÂMPUS SENADOR CANEDO;

GRUPO 14	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFG/ Câmpus Senador Canedo	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
	40	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Senador Canedo)	Posto (posto x 12 meses)		1 x 12 = 12	1 x 12 = 12
DIÁRIAS						
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
41	Diárias acima de 100 km	DIÁRIA		10	R\$ 271,63	R\$ 2.716,30
42	Diárias abaixo de 100 km	DIÁRIA		25	R\$ 88,89	R\$ 2.222,25

2.2.14 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158643 – CÂMPUS VALPARAÍSO;

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFG/ Câmpus Valparaíso	Qde. p/ registro de preços	TOTAL	
GRUPO 15	43	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Valparaíso)	Posto (posto x 12 meses)	01 x 12 = 12	2 x 12 = 24	24
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	44	Diárias acima de 100 km	DIÁRIA	150	R\$ 265,81	R\$ 39.871,50
45	Diárias abaixo de 100 km	DIÁRIA	120	R\$ 87,00	R\$ 10.440,00	

Obs: 1. *O valor com pagamento de diárias não deve compor a planilha de composição discriminada de custos de mão de obra, por representar apenas indenização esporádica para custeio com despesas em viagens, quando houver.

2. ** O pagamento das diárias, pela contratada aos empregados, obedecerão à Cláusula 13ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ n. 01.089.689/0001-35 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ n. 02.220.036/0001-06, sendo:

"As empresas pagarão aos motoristas que estiverem viajando a seu serviço, cujo raio de ação seja superior a 100 (cem) quilômetros, uma diária indivisível no valor equivalente a R\$220,00 (duzentos e vinte reais) para almoço, jantar e pernoite respectivamente. Se o raio de ação for menor que 100 (cem) quilômetros pagarão o ticket refeição/alimentação quando este for obrigado a chegar na empresa após já ter cumprido a sua jornada diária de 8 horas, será pago o valor de R\$72,00 (setenta e dois reais) para almoço e jantar, respectivamente".

2.3. DAS DIÁRIAS

2.3.1. Os valores das diárias serão apresentados nos valores fixos, conforme planilha acima apresentada, **não sendo em nenhuma hipótese, permitida sua alteração pelo Licitante no momento da apresentação da Proposta, devendo serem lançados no campo próprio o valor total**

estimado de cada grupo, conforme as planilhas apresentadas por grupo no item 2 e seguintes do Presente Edital.

2.3.2. Salienta-se que as quantidades de diárias é meramente estimativa, podendo não ocorrer exatamente na quantidade prevista. Fica esclarecido que somente serão pagas as diárias efetivamente ocorridas no mês correspondente.

2.3.2.1. Os valores médios das diárias deverão ser embasadas para valores estimativos lançados na devida planilha de custos, porém as mesmas não serão objetos de lances no momento do Pregão Eletrônico.

2.3.3.O valor unitário da diária a ser paga aos motoristas **conforme valores pré-estabelecidos nos itens 2.1 ao 2.2.14** serão destinados à cobertura dos custos relativos à permanência do profissional de acordo com a localidade do território nacional para onde se deslocar, havendo necessidade de pernoite ou não, obedecidos a instrução da Cláusula 13ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ n. 01.089.689/0001-35 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ n. 02.220.036/0001-06

2.3.4. As horas que eventualmente excederem à escala diária serão compensadas com folga a serem programadas na escala de serviço, mediante comprovante de execução de serviço devidamente atestado pela Coordenação de Transporte ou pelo setor responsável de cada Câmpus. Caso não seja compensadas em folga seguirá o seguinte:

2.3.4.1. Farão jus as horas extras toda vez que o empregado trabalhar além da sua jornada normal de trabalho **sem qualquer tipo de compensação:**

2.3.4.2. Os serviços extraordinários deverão ser faturados em separado. A Nota fiscal será acompanhada da folha de pagamento, do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, com base nas horas efetivamente trabalhadas, apuradas mediante controle de ponto, com visto do executor do Contrato.

2.3.4.3 O controle do cumprimento dos horários estabelecidos ficará sob responsabilidade direta do preposto da Contratada, ficando este sujeito à fiscalização da Contratante.

2.3.4.5 Registra-se que a quantidade de horas extras e diárias são meramente estimativas, ou seja, pode não ocorrer exatamente nas quantidades previstas, sendo assim, somente serão pagos pelo efetivo utilizado no mês correspondente.

2.3.4. Em relação aos motoristas, além dos deslocamentos a serem empreendidos no território do Estado de Goiás, poderá, havendo demanda e a critério do IFG ou dos câmpus/órgãos participantes, autorizar viagens para outros Estados da Federação, devendo a administração comunicar a CONTRATADA com antecedência de 2 dias, e esta, responsabilizar-se pelas despesas relativas aos custos de diárias (conforme valores estabelecidos nos itens **2.1 ao 2.2.14**) devidas aos profissionais por ela indicado antes da viagem.

2.3.5.1. As referidas despesas deverão ser incluídas na fatura dos serviços prestados, de forma discriminada aos quais incidirão os devidos encargos e tributos, reforçando que, o pagamento de diárias aos motoristas em viagem se justifica, pois o IFG não possui estrutura para oferecer dormitório ou alimentação aos motoristas em deslocamento.

Assim sendo as referidas diárias servem para custear as despesas dos motoristas oriundas de viagens a pedido do IFG.

2.3.5.2. O valor pago a título de diárias que exceder a 50% (cinquenta por cento) do salário mensal do motorista deverá integrar, pelo seu valor total a remuneração do empregado para todos os efeitos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o que dispõe o Art. 457, §2º, da CLT e Súmula 101 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

2.3.6. Os períodos de viagem serão objeto de faturamento mensal, correspondentes às despesas de viagens (diárias), somente para os dias efetivamente utilizados.

2.4 Resumo das estimativas de postos a serem registrados, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

2.4.1. O quantitativo a ser registrado de **motoristas por unidade do IFG** obedecerá a seguinte tabela:

MÃO DE OBRA	LOCAL DE TRABALHO IFG	POSTOS DE TRABALHO/SERVIÇO	JORNADA SEMANAL
Motorista Categoria D	GRUPO 01 - Câmpus Uruaçu	02	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 02 -Reitoria	04	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 03 -Câmpus Goiânia	04	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 04 -Câmpus Goiânia Oeste	03	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 05 -Câmpus Cidade de Goiás	02	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 06 -Câmpus Formosa	03	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 07 -Câmpus Inhumas	02	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 08 -Câmpus Anápolis	03	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 09 -Câmpus Itumbiara	02	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 10 -Câmpus Águas Lindas	03	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 11 -Câmpus Aparecida de Goiânia	02	44 horas

Motorista Categoria D	GRUPO 12 -Câmpus de Jataí	02	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 13 -Câmpus de Luziânia	04	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 14 -Câmpus de Senador Canedo	01	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 15 -Câmpus de Valparaíso	02	44 horas

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. *Para os itens,,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

5.1.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

5.1.3 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.10.1.1 deste Edital;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

A) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

B) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário do Item e total do Grupo;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

7.1.3. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

7.1.4. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.1.5. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

7.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.2.3. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.3.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.3.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (.sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item e total do Grupo.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,50(cinquenta centavos)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

8.25.1.1 por empresas brasileiras;

8.25.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

9.4.4.2.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 da categoria (nº de registro no MTE GO000452/2021)

9.4.4.2.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

9.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

9.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

9.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

9.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

9.5.4. . rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

9.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

9.5.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

9.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

9.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

9.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14.3. O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

10.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (.duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

10.8.2. *Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

10.8.3. *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente*

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7. no caso de exercício de atividade de .Exploração de Serviços de Motorista: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da Lei nº. 7.102 de 20/06/1983, e demais legislações pertinentes.

10.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.10.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.2.3. *Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

10.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10(.dez)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

10.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

10.10.5.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

10.10.5.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional da categoria no Estado da devida prestação de serviços, em plena validade;

10.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

10.11.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.2.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.11.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.3. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

10.11.4. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.5 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços

de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.6 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

10.11.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.11.6.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

10.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.12.7.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema

eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacaoifguru@gmail.com. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), e e-mail.

10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação é de 02 (DOIS) anos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

22.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não mantiver a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

23.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.1.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.1.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou

tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoifguru@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Formosa, Qds. 28/29, Lotes 04/06, Loteamento Santana, Sala 402, Uruaçu/Go, CEP: 76400-000.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no IFG – Câmpus Uruaçu nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no endereço Rua Formosa, Qds. 28/29, Lotes 04/06, Loteamento Santana, Sala 402, Uruaçu/Go, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.12.1.1. APÊNDICE I - ETP

26.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

26.12.3 ANEXO II – A - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO II – B - Dados complementares planilha de custo;

ANEXO II – C - Quadro de Encargos Sociais;

ANEXO II – D - Quadro demonstrativos;

26.12.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.12.5. ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PREENCHIDA

26.12.6. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;

26.12.6. ANEXO V- A – Autorização complementar ao contrato;

26.12.7. ANEXO VI - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

26.12.8 ANEXO VII – Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (arts. 19-A e 35 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008);

26.12.9. ANEXO VIII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

Uruaçu, 02 de Maio de 2022



TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – SRP

PREGÃO Nº 01/2022

Processo Administrativo n.º 23377.000018/2022-52

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada no cargo de **motorista**, incluindo o pagamento de diárias, objetivando o atendimento das demandas advindas da Reitoria e dos Câmpus/órgãos participantes do certame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas por este Termo de Referência.

1.2. Os preços referenciais foram estimados com base no modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, prevista no Anexo VII-D da Instrução Normativa IN 05/2017 (SEGES/MPDG), de 25 de maio de 2017.

1.3. Os itens DIÁRIAS não poderão ter seus valores alterados dos valores de referência, uma vez que estes estão orientados pela Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 da categoria (nº de registro no MTE GO000452/2021), em sua Cláusula Décima Terceira.

1.4 Quadro estimativo do quantitativo de posto de motorista e de diárias para os Câmpus e Reitoria do IFG.

GRUPO 1	Endereço para a prestação dos serviços: Câmpus Uruaçu: Rua Formosa qd 28/29, Loteamento Santana. CEP: 76.400-000. Uruaçu (GO).					
	Item	Especificação	Unidade	Qtd	Vir. Unif. (R\$)	Vir. Total (R\$)
SERVIÇO						
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Uruaçu)	Posto (Posto x 12 meses)	24	4.908,53	117.804,72	
DIÁRIAS - ESTIMATIVA 12 (doze) meses						
2	Diárias acima de 100 km	Diária	250	271,63	67.907,50	
3	Diárias abaixo de 100 km	Diária	60	88,89	7.111,20	
Valor total					R\$ 192.823,42	
Grupo 2	Endereço para a prestação dos serviços: Reitoria: Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, Goiânia, Goiás. CEP: 74270-040.					

Item	Especificação	Unidade	Qty	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total (R\$)
SERVIÇO					
4	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Reitoria)	Posto (Posto x 12 meses)	48	5.173,74	248.339,52
DIÁRIAS - ESTIMATIVA 12 (doze) meses					
5	Diárias acima de 100 km	Diária	200	271,63	54.326,00
6	Diárias abaixo de 100 km	Diária	120	88,89	10.666,80
Valor total					R\$ 313.332,32
Grupo 3	Endereço para a prestação dos serviços: Câmpus Goiânia: Rua 75, nº46. Centro. CEP: 74055-110. Goiânia-GO.				
Item	Especificação	Unidade	Qty	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total (R\$)
SERVIÇO					
7	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Goiânia)	Posto (Posto x 12 meses)	48	5.173,74	248.339,52
DIÁRIAS - ESTIMATIVA 12 (doze) meses					
8	Diárias acima de 100 km	Diária	260	271,63	70.623,80
9	Diárias abaixo de 100 km	Diária	160	88,89	14.222,40
Valor total					R\$ 333.185,72
Grupo 4	Endereço para a prestação dos serviços: Câmpus Goiânia Oeste: Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, Goiânia - GO.				
Item	Especificação	Unidade	Qty	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total (R\$)
SERVIÇO					
10	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Goiânia Oeste)	Posto (Posto x 12 meses)	36	5.173,74	186.254,64
DIÁRIAS - ESTIMATIVA 12 (doze) meses					
11	Diárias acima de 100 km	Diária	60	271,63	16.297,80
12	Diárias abaixo de 100 km	Diária	180	88,89	16.000,20
Valor total					R\$ 218.552,64
Grupo 5	Endereço para a prestação dos serviços: Câmpus Cidade de Goiás: Rua 2, Qd.10, Lts.1 a 15, Residencial Bauman. CEP: 76600-000. Goiás, GO				
Item	Especificação	Unidade	Qty	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total (R\$)
SERVIÇO					
	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima	Posto (Posto			

	13	"D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Cidade de Goiás)	Posto (Posto x 12 meses)	24	4.942,41	118.617,84
DIÁRIAS - ESTIMATIVA 12 (doze) meses						
	14	Diárias acima de 100 km	Diária	200	271,63	54.326,00
	15	Diárias abaixo de 100 km	Diária	60	88,89	5.333,34
Valor total						R\$ 178.277,18
Grupo 6	Endereço para a prestação dos serviços: Câmpus Formosa: Rua 64, esq. c/ Rua 11, s/n, Expansão Parque Lago. CEP: 73813-816. Formosa - GO.					
	Item	Especificação	Unidade	Qtd	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
SERVIÇO						
	16	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Formosa)	Posto (Posto x 12 meses)	36	5.045,45	181.636,20
DIÁRIAS - ESTIMATIVA 12 (doze) meses						
	17	Diárias acima de 100 km	Diária	100	R\$ 265,81	26.581,00
	18	Diárias abaixo de 100 km	Diária	80	R\$ 87,00	6.960,00
Valor total						R\$ 215.177,20
	Endereço para a prestação dos serviços: Câmpus Inhumas: Avenida Universitária, Sem número, quadra única, Vale das Goiabeiras. CEP 75402-556. Inhumas - GO					
Grupo 7	Item	Especificação	Unidade	Qtd	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
SERVIÇO						
	19	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Inhumas)	Posto (Posto x 12 meses)	24	4.801,69	115.240,56
DIÁRIAS - ESTIMATIVA 12 (doze) meses						
	20	Diárias acima de 100 km	Diária	60	283,00	15.780,00
	21	Diárias abaixo de 100 km	Diária	180	86,07	15.492,60
Valor total						R\$ 146.513,16
	Endereço para a prestação dos serviços: Câmpus Anápolis: Av. Pedro Ludovico, s/n, Residencial Reny Cury. CEP: 75131-457. Anápolis-GO					
Grupo 8	Item	Especificação	Unidade	Qtd	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
SERVIÇO						
	22	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Anápolis)	Posto (Posto x 12 meses)	36	5.171,04	186.157,44
DIÁRIAS - ESTIMATIVA 12 (doze) meses						
	23	Diárias acima de 100 km	Diária	60	271,63	16.297,80

	24	Diárias abaixo de 100 km	Diária	180	88,89	16.000,20
Valor total						R\$ 218.455,44
Grupo 9	Endereço para a prestação dos serviços: Câmpus Itumbiara: Av. Furnas, nº 55, B. Village Imperial. CEP: 75.524-245. Itumbiara (GO).					
	Item	Especificação	Unidade	Qtd	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total (R\$)
SERVIÇO						
	25	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Itumbiara)	Posto (Posto x 12 meses)	24	5.005,88	120.141,12
DIÁRIAS - ESTIMATIVA 12 (doze) meses						
	26	Diárias acima de 100 km	Diária	200	R\$ 265,81	53.162,00
	27	Diárias abaixo de 100 km	Diária	60	87,00	5.220,00
Valor total						R\$ 178.523,12
Grupo 10	Endereço para a prestação dos serviços: Câmpus Águas Lindas: Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência. CEP: 72910-733. Águas Lindas de Goiás - GO					
	Item	Especificação	Unidade	Qtd	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total (R\$)
SERVIÇO						
	28	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Águas Lindas)	Posto (Posto x 12 meses)	36	5.103,79	183.736,44
DIÁRIAS - ESTIMATIVA 12 (doze) meses						
	29	Diárias acima de 100 km	Diária	50	271,63	13.581,50
	30	Diárias abaixo de 100 km	Diária	30	88,89	2.666,70
Valor total						R\$ 199.984,64
Grupo 11	Endereço para a prestação dos serviços: Câmpus Aparecida de Goiânia: Av. Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd-1, Lt 1-A - Parque Itatiaia. CEP: 74968-755. Aparecida de Goiânia-GO.					
	Item	Especificação	Unidade	Qtd	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total (R\$)
SERVIÇO						
	31	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Aparecida de Goiânia)	Posto (Posto x 12 meses)	24	5.074,48	121.787,52
DIÁRIAS - ESTIMATIVA 12 (doze) meses						
	32	Diárias acima de 100 km	Diária	70	271,63	19.014,10
	33	Diárias abaixo de 100 km	Diária	70	88,89	6.222,30
Valor total						R\$ 147.023,92
Grupo 12	Endereço para a prestação dos serviços: Câmpus Jataí: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant. CEP: 75.804-714. Jataí - GO					

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total (R\$)
SERVIÇO					
34	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Jataí)	Posto (Posto x 12 meses)	24	5.054,30	121.303,20
DIÁRIAS - ESTIMATIVA 12 (doze) meses					
35	Diárias acima de 100 km	Diária	156	268,89	41.946,84
36	Diárias abaixo de 100 km	Diária	36	88,00	3.168,00
Valor total					R\$ 166.418,04
Grupo 13	Endereço para a prestação dos serviços: Câmpus Luziânia: Rua São Bartolomeu, s/n, Vila Esperança. CEP: 72811-580. Luziânia - GO				
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total (R\$)
SERVIÇO					
37	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Luziânia)	Posto (Posto x 12 meses)	48	5.005,88	240.282,24
DIÁRIAS - ESTIMATIVA 12 (doze) meses					
38	Diárias acima de 100 km	Diária	250	265,81	66.452,50
39	Diárias abaixo de 100 km	Diária	100	87,00	8.700,00
Valor total					R\$ 315.434,74
Grupo 14	Endereço para a prestação dos serviços: Câmpus Senador Canedo: Rodovia GO-403, Km 7, Quinhão 12-E, Senador Canedo - GO				
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total (R\$)
SERVIÇO					
40	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Senador Canedo)	Posto (Posto x 12 meses)	12	5.173,74	62.084,88
DIÁRIAS - ESTIMATIVA 12 (doze) meses					
41	Diárias acima de 100 km	Diária	10	271,63	2.716,30
42	Diárias abaixo de 100 km	Diária	25	88,89	2.222,25
Valor total					R\$ 67.023,43
Grupo 15	Endereço para a prestação dos serviços: Câmpus Valparaíso: BR-040, km 6, Avenida Saia Velha, S/N, Área 8, Parque Esplanada V. CEP: 72.876-601. Valparaíso de Goiás - GO				
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total (R\$)
SERVIÇO					
43	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes	Posto (Posto x 12 meses)	24	5.127,24	123.053,76

ESTIMATIVA DE CUSTOS ESPECIFICATIVAS							
ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Valparaíso)							
DIÁRIAS - ESTIMATIVA 12 (doze) meses							
44	Diárias acima de 100 km	Diária	150	265,81			39.871,50
45	Diárias abaixo de 100 km	Diária	120	87,00			10.440,00
Valor total							R\$ 173.365,26

1.4.1. O valor com pagamento de diárias NÃO DEVE COMPOR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO discriminada de custos de mão de obra, por representar apenas indenização esporádica para custeio com despesas em viagens, quando houver.

1.4.2. O pagamento das diárias, pela contratada aos empregados, obedecerão à Cláusula 13ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ n. 01.089.689/0001-35 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ n. 02.220.036/0001-06, sendo:

"As empresas pagarão aos motoristas que estiverem viajando a seu serviço, cujo raio de ação seja superior a 100 (cem) quilômetros, uma diária indivisível no valor equivalente a R\$220,00 (duzentos e vinte reais) para almoço, jantar e pernoite respectivamente. Se o raio de ação for menor que 100 (cem) quilômetros pagarão o ticket refeição/alimentação quando este for obrigado a chegar na empresa após já ter cumprido a sua jornada diária de 8 horas, será pago o valor de R\$72,00 (setenta e dois reais) para almoço e jantar, respectivamente".

1.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de motorista.

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.7. A presente contratação adotará como regime de execução direta de Empreitada por Preço Global.

1.8. O prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A prestação dos serviços de motorista nos locais fixados pela CONTRATANTE envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada e qualificada para desempenhar as atividades de acordo com a legislação.

5.1.2. As instruções, normas e procedimentos serão emitidos exclusivamente pela administração da CONTRATANTE ou por pessoas por ela designadas, devendo a CONTRATADA executar no mínimo as atividades apresentadas e com as frequências apresentadas.

5.1.3. A carga horária de execução dos serviços será de 44h semanais de segunda a sexta-feira ou eventualmente em fins de semana, nos horários e escalas definidos pela CONTRATANTE.

5.1.4. Havendo necessidade, o horário de execução das atividades poderá ser alterado, através de comunicação formal, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

5.1.5. O salário dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato da categoria e o patronal.

5.1.6. O valor das tarifas de vale transporte, para compor a planilha de formação de preços, devem ser as estabelecidas nos decretos de cada município ou resolução do DETER para os casos de transporte intermunicipal.

5.1.7. Os serviços poderão ser executados eventualmente aos sábados, para atendimento às atividades pedagógicas e administrativas, desde que a carga horária semanal não ultrapasse as 44 horas.

5.1.8. Caso haja necessidade de prestação de serviço aos sábados, a contratada deverá ser comunicada por escrito e com antecedência de 15 dias.

5.1.8.1. Excepcionalmente, poderão ocorrer deslocamentos aos sábados, domingos, e feriados para atendimento de necessidades específicas da CONTRATANTE, tais como, participação em eventos, feiras, congressos, etc, que serão comunicados à CONTRATADA, com antecipação de, no mínimo 24 horas, a qual deverá atender prontamente;

5.1.8.2. Os serviços eventuais descritos no item anterior serão objeto de compensação, conforme previsão em Convenção Coletiva da categoria ou na omissão desta, deverá haver a compensação semanal conforme previsão de Acordo Individual de Trabalho/Contrato de Trabalho e Súmula nº 85 do TST;

5.1.8.3. Somente serão consideradas jornadas extraordinárias, para efeito de compensação, aquelas que ultrapassarem a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro horas);

5.1.8.4. As horas que eventualmente excederem a jornada diária deverão ser computadas em banco de horas conforme previsão em convenção coletiva da categoria ou na omissão desta, deverá haver a compensação semanal conforme previsão de Acordo Individual de Trabalho/Contrato de Trabalho e Súmula nº 85 do TST.

5.1.9 Os serviços deverão ser prestados às unidades do IFG (Câmpus e Reitoria), compreendendo a direção de veículos de passageiros, transporte de materiais, de cargas e documentos, assim como:

5.1.9.1. Transportar autoridades, servidores, alunos ou quaisquer outras pessoas que estejam a serviço da CONTRATANTE, devidamente autorizadas;

5.1.9.2. Transportar alunos e professores em viagens de estudos, aulas de campos, visitas técnicas e congressos;

5.1.9.3. Conduzir os veículos oficiais ou, ainda, veículos alugados ou cedidos à CONTRATANTE, dentro e fora de suas instalações;

5.1.9.4. Os serviços de motorista serão executados conforme necessidade da CONTRATANTE em veículos do tipo passeio, vans, micro-ônibus, ônibus e caminhão;

5.1.9.5. Entregar e retirar materiais diversos, cargas, correspondências, documentos e pequenas

encomendas, exclusivamente a serviço oficial;

5.1.9.6. Transportar veículos oficiais para postos de atendimento, oficinas mecânicas, lava-jatos, seguradoras e etc;

5.1.9.7. Conduzir os veículos da CONTRATANTE e executar trabalhos relacionados com a atividade;

5.1.9.8. Transportar, quando necessário, pequenas, médias e grandes cargas;

5.1.9.9. Recolher os veículos à garagem, quando concluída a jornada de trabalho;

5.1.9.10. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e higiene;

5.1.9.11. Realizar reparos de emergência e vistoria dos níveis de óleo do motor, óleo de freio, calibragem dos pneus e estepe e demais observações de rotina (adesivos, parafusos das placas, etc);

5.1.9.12. Manter a conservação do veículo que lhe for entregue e registrar o combustível e a quilometragem rodada;

5.1.9.13. Comunicar, aos responsáveis, qualquer anormalidade no veículo, para que sejam tomadas as providências, sempre observando o tempo necessário para revisão do mesmo;

5.1.9.14. Manter-se sempre à disposição no veículo e preencher corretamente a região central do disco diagrama, caso o veículo possua registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – Tacógrafo;

5.1.9.15. Acompanhar a carga e descarga do material transportável, orientando sua arrumação no veículo, de modo a evitar acidentes;

5.1.9.16. Repassar ao profissional que venha a assumir o posto, quando da rendição por qualquer motivo, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais ocorrências observadas nos veículos;

5.1.9.17. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, apresentando-se sempre barbeado, cabelos aparados e limpos, devidamente uniformizado e limpo, sapatos engraxados e, somente ausentar-se do posto após autorização da Administração;

5.1.9.18. Cumprir todas as regras atribuídas pelo Código Nacional de Trânsito – CNT (Lei nº 9.503, de 23/06/1997), na condução dos veículos da CONTRATANTE;

5.1.9.19. Executar quaisquer outras atividades concernentes ao serviço de condução de veículos oficiais da CONTRATANTE, respeitando às regras do Código de Nacional de Trânsito, e qualquer outra legislação correlata;

5.1.9.20. É de responsabilidade dos motoristas/manobristas providenciar o Boletim de Ocorrência de acidentes de trânsito junto ao órgão competente e entregá-lo ao setor responsável da CONTRATANTE;

5.1.9.21. Os motoristas deverão se apresentar uniformizados e portando crachás de identificação.

5.1.10 O serviço de motorista envolve a disponibilização pela CONTRATADA de mão de obra capacitada, que apresente qualificação profissional mínima, qual seja:

5.1.10.1. Ensino médio completo;

5.1.10.2. Idade mínima de 21 anos;

5.1.10.3. CNH categoria mínima "D";

5.1.10.4. Capacidade para comunicar-se oralmente ou por escrito com boa expressão verbal e vocabulário adequado, auto-domínio, simpatia, iniciativa e boa memória;

5.1.10.5. Curso especial de direção defensiva na área de trânsito e carteira de habilitação categoria mínima "D", em consonância com o art. 143, inciso IV capítulo XIV da Lei nº 9.503, de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

5.1.10.6. Habilitação de, no mínimo, 02 (dois) anos, anteriores à data da assinatura do contrato;

5.1.10.7. Situação regular junto ao DETRAN/GO.

5.1.11 Não há a necessidade de promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento e técnicas empregadas.

5.1.12 As descrições dos serviços são as mínimas necessárias para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Além do mais, o serviço possui características padronizadas e se encontram disponíveis, a qualquer tempo, num mercado próprio.

5.1.13. Além dos requisitos mínimos supracitados para cada atividade profissional, todos devem ainda apresentar os seguintes requisitos:

5.1.13.1. Os profissionais devem ser educados, higiênicos, dinâmicos, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações, ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas, agir com discrição e bom senso, expressar-se de maneira clara e objetiva, orientar de maneira precisa, comunicar-se efetivamente por meio de escrita com o público interno e externo, demonstrar capacidade de se antecipar às necessidades dos clientes e evidenciar iniciativa;

5.1.13.2. Os profissionais deverão demonstrar competência laboral com a área do serviço, manter a postura, aplicar os ensinamentos do treinamento/reciclagem quando ministrado pela CONTRATADA, evidenciar atenção, indicar espírito de equipe e paciência, manter o autocontrole, organizar-se, ser prestativo, aceitar ideias, estar atualizado, ser desinibido, demonstrar senso de discrição e responsabilidade.

5.1.13.3. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) ou quando autorizado pela chefia;

5.1.13.4. Apresentar-se devidamente uniformizado(a), asseado(a), com unhas aparadas e barbeado, se do sexo masculino;

5.1.13.5. Manter-se com cabelos cortados, ou presos;

5.1.13.6. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada na prestação do serviço;

5.1.13.7. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do órgão;

5.1.13.8. Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

5.1.13.9. Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;

5.1.13.10. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

5.1.13.11. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

5.1.13.12. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;

5.1.13.13. Levar ao conhecimento do Encarregado, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

5.1.13.14. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

5.1.13.15. Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

5.1.14 Todos os motoristas deverão seguir estritamente as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e as Normas Internas da Contratante, bem como observar rigorosamente as regras de direção defensiva e demais normas previstas na legislação de trânsito.

5.2. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

5.2.1 Motorista: 7824;

5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA estão previstas nos Itens 12 e 13 deste Termo de Referência.

5.6. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Considerando que as práticas de sustentabilidade previstas no Art. 6º da Instrução Normativa SLTI nº 1/2010 não estão perfeitamente alinhadas com as atividades a serem executadas pela CONTRATADA, estabelecer-se-á prática de sustentabilidade diversa às propostas na norma em referência, que está diretamente relacionada e é possível ser executada.

6.2. Dentre as atribuições do motorista a serem estipuladas em termo de referência, será incluída a

verificação da liberação de poluentes pelo veículo em condução e comunicação ao fiscal do contrato, se constatada anormalidade, para que a CONTRATANTE tome as providências necessárias à verificação e solução de eventual extrapolação dos limites máximos de emissão de escapamento definidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou outro órgão competente.

6.3. O serviço será prestado de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

7. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim. A vistoria deverá ser realizada no período das 08h às 17h nos endereços listados no quadro do item 1.4. O agendamento deverá ser realizado com antecedência de 36 horas antes da realização da vistoria pretendida.

7.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Os locais de execução do contrato são os descritos no Item 1.4, deste Termo de Referência.

8.1.2 Serão contratados postos de trabalho/serviços com jornada de 44 horas semanais, distribuídos conforme quadro constante do Item 1.4, deste Termo de Referência.

8.1.3 O horário de funcionamento da CONTRATANTE é de segunda à sexta, das 07 horas às 22h:30 min, e sábado, das 07 às 19 horas, assim, o serviço de motoristas deve se adequar à estes horários, respeitando a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

8.1.3.1. O horário de trabalho poderá ser alterado conforme necessidade da CONTRATANTE, respeitando-se a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo informado no mínimo um dia antes da alteração.

8.2. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, quando do aceite, do recebimento da ordem de serviços.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Não se aplica a essa contratação.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

10.1.1 Serão contratados postos de trabalho/serviços com jornada de 44 horas semanais, distribuídos conforme quadro constante do Item 1.4, deste Termo de Referência.

10.2. da estimativa de diárias:

10.2.1. O quantitativo de diárias para os Câmpus e Reitoria do IFG obedecerá às estimativas constantes no quadro do item 1.4 do presente Termo de Referência.

10.2.2. Salienta-se que a quantidade de diárias é meramente estimativa, ou seja, pode não ocorrer exatamente na quantidade prevista.

10.2.2.1. Somente serão pagas as diárias efetivamente ocorridas no mês correspondente.

10.2.3. O valor unitário da diária a ser paga aos motoristas é o valor pré-estabelecido no quadro do item 1.4 deste Termo de Referência e serão destinados à cobertura dos custos relativos à permanência do profissional de acordo com a localidade do território nacional para onde se deslocar, havendo ou não necessidade de pernoite, obedecidos a instrução da Cláusula 13ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ n. 01.089.689/0001-35 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ n. 02.220.036/0001-06.

10.2.3.1. O motorista não terá direito à diária quando o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião em que estiver sediado, desde que constituídas por municípios limítrofes e regulamente instituídas por Lei Complementar, de acordo com o art. 12, §1º, IV, da Portaria nº 298, de 23 de julho de 2018.

10.2.4. As horas que eventualmente excederem à escala diária serão compensadas com folgas a serem programadas na escala de serviço, mediante comprovante de execução de serviço devidamente atestado pelo setor responsável da CONTRATADA.

10.2.5. No caso em que as horas extras não sejam compensadas em folga, o trabalhador fará jus às horas extras.

10.2.6. A Nota Fiscal será acompanhada da folha de pagamento, do comprovante de recolhimento

de INSS e FGTS, com base nas horas efetivamente trabalhadas, apuradas mediante controle de ponto, com visto do gestor/fiscal do Contrato, assim como de planilha de controle do pagamento de diárias.

10.2.7. O controle do cumprimento dos horários estabelecidos ficará sob responsabilidade direta do preposto da CONTRATADA, ficando sujeito à fiscalização da CONTRATANTE.

10.2.8. Considera-se hora noturna o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte, de acordo com o Art.73, § 2º, da Lei nº 5.452/43 (adicional de 20%).

10.2.9. O pagamento de diárias aos motoristas deve ser feito com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) antes da data programada para a viagem.

10.2.10. Além dos deslocamentos a serem empreendidos no território do Estado de Goiás, havendo demanda e a critério da CONTRATANTE, poderão ocorrer viagens para outros Estados da Federação, devendo a Administração comunicar à CONTRATADA com antecedência mínima de 2 (dois) dias, e esta, responsabilizar-se pelas despesas relativas aos custos de diárias devidas aos motoristas, antes da viagem.

10.2.11. As despesas com diárias deverão ser incluídas na fatura dos serviços prestados, de forma discriminada aos quais incidirão os devidos encargos e tributos.

10.2.12. O valor pago a título de diárias que exceder a 50% (cinquenta por cento) do salário mensal do motorista deverá integrar, pelo seu valor total a remuneração do empregado para todos os efeitos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o que dispõe o Art. 457, §2º, da CLT e Súmula 101 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

10.2.13. A proposta deverá informar o custo unitário e total previsto para pagamento do valor total estimado por diária, com os valores fixos estimados no Item 1.4 deste Termo de Referência.

10.2.14. As licitantes devem observar suas propostas com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente de cada categoria, compatível com o tipo de serviço a ser contratado

10.2.15. A licitante deverá observar a unidade de medida do lance que será por posto. No valor do posto estão inclusos os custos da mão de obra, sendo que o valor das diárias não poderão sofrer redução na oferta de lance, este valor comporá a planilha de modo fixo, não aceitando-se redução no valor pelo licitante.

10.2.16. Quando o valor pago a título de diárias exceder a 50% (cinquenta por cento) do salário mensal do motorista, que neste caso deverá integrar, pelo seu valor total, a remuneração do empregado para todos os efeitos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o que dispõe o Art. 457, §2º, da CLT e Súmula 101 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes

com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Tipo	Qde. p/empregado	Especificação
Calça Social	02	Estilo social em tecido Oxford 100% Poliéster, ou superior, cós normal. (cor preta)
Camisa Social	02	Estilo social em tecido tricoline, ou superior (não transparente), gola com entretela, 100% algodão, de cor clara, mangas curtas e emblema da empresa bordado no bolso superior (com ajustes).
Sapato	02 pares	Na cor preta, de boa qualidade, de couro 100%, tipo social.
Cinto	02	Em couro reconstituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela de 4,0cm largura x 5,8cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.
Meia	02 pares	Na cor preta, de boa qualidade, tipo social.

11.2.1. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos estabelecido.

11.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

9.3.1. 2 (dois) pares de cada item apresentados na tabela do subitem 11.2 no início da execução do contrato ao empregado, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

9.3.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

11.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

12.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

12.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

12.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

12.7.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.9. Certificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços..

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- 13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.23. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 13.28. Autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 13.30. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações

relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.36. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado

16.1. 1. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

16.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, através de e-mail.

16.3. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

16.4. A CONTRATADA não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.6.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.6.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.6.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.6.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

16.6.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.6.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

16.6.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.6.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.6.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.6.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.6.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.6.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.6.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.6.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.6.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.6.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.6.4.1 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.6.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.6.4.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.6.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.7. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.7.1. *O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.*

16.7.2. *Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.*

16.7.3. *Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.*

16.8. No caso de Cooperativas:

16.8.1 recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

16.8.2. recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da

Cooperativa;

16.8.3. comprovante de distribuição de sobras e produção;

16.8.4. comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (FATES);

16.8.5. comprovante da aplicação em Fundo de reserva;

16.8.6. comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

16.8.7. eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.6.1 acima deverão ser apresentados.

16.9. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Superintendência Regional do Trabalho.

16.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.13. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.14. 1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.14.2 . O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.14.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

16.15. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.16. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.16.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.17. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B

da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.18. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.19. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.20. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.22. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.25. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.27. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo I deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Prestou o serviço conforme estabelecido no item 5 e subitens deste Termo de Referência

17.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

17.3.1. não produziu os resultados acordados;

17.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.2.3. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.7.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais

pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.7.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.7.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. o prazo de validade;

19.4.2. a data da emissão;

19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. o período de prestação dos serviços;

19.4.5. o valor a pagar; e

19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

19.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15. 76.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	(6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura CONTRATADA deve autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do

FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4.A CONTRATANTE provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, que serão depositados em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.4.1 Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.4.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.4.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.4.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.4.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

20.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

20.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do

20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.9 Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.10 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos afinescentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.11. A empresa CONTRATADA poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.11.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

20.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data

limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados,

21.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante no Termo de Referência.

21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.7. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.14. 1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o

recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

22.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.10. Será considerada extinta a garantia:

22.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

22.12. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.

22.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

22.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de Impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/Contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.8.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nesse Termo de Referência.

24.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos nesse Termo de Referência.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos nesse Termo de Referência.

24.4. Serão consultados os seguintes cadastros para verificação de existência de sanção que impeça a futura contratação:

24.4.1. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

24.4.2. CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);

24.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

24.4.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos– CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União;

24.4.5. Consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal.

24.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

24.6. Em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira, e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, será consultado o SICAF.

24.7. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o proponente esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

24.8. Caso não se logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do site oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o proponente será convocado a apresentar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

24.9. O proponente que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018,

deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

24.10. Habilitação Jurídica:

23.10.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

24.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

24.10.3. - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

24.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

24.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

24.10.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

24.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

24.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

24.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

24.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

24.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

24.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

24.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

24.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

24.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

24.12. Qualificação econômico-financeira:

24.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

24.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

24.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

24.12.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

24.12.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

24.12.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

SG = Ativo Total

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

LC = Ativo Circulante

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

24.12.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

24.12.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

24.12.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

24.12.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

24.12.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de apresentação da proposta, não é superior ao Patrimônio Líquido do proponente, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Termo de Referência;

24.12.5.4. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

24.12.5.5. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

24.13. Qualificação Técnica:

24.13.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 03 anos,

mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

24.13.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

24.13.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, seis meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

24.13.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os seis meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.5/2017 e desde que observado o subitem 24.13.1.2.

24.13.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.5/2017.

24.13.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.14. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o proponente deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.15. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto por período não inferior a 06 (seis) meses, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.5/2017.

24.16. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF, por meio do e-mail licitacoes.unuacu@ifg.edu.br.

24.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

24.16.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

24.16.3. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.16.4. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

24.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo proponente, mediante apresentação de justificativa.

24.18. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

24.19. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

24.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de Referência, o proponente será declarado vencedor.

24.22. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

25.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.064.090,23 (Três milhões, sessenta e quatro mil, noventa reais e vinte e três centavos).

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26429/158351

Fonte de Recursos: 8100

Programa de trabalho: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: 3.3.90.37

Plano Interno: XXXXXXXX

Nota de Empenho: XXXXXXXXX

Anexo I - IMR (Instrumento de Medição de Resultado)

Anexo II - Minuta de contrato

Anexo III - ETP (Estudo Técnico Preliminar)

Anexo IV - Planilhas de Composição de Custo

Uruaçu (GO), 27 de abril de 2022.

[assinado eletronicamente]

Alcides Pereira dos Santos Neto

Gerente de Administração do IFG - Câmpus Uruaçu
Portaria 452, de 10/03/2014

[assinado eletronicamente]

Hugo Antônio Barbosa da Silva

Coord. Geral de Serviços de Transportes

[assinado eletronicamente]

Diego Silva Xavier

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista a indispensável importância da presente Contratação, por não disponibilizarmos Servidores Efetivos suficientes para o Cargo objeto desta licitação, ao qual possam atender tanto os Câmpus e Reitoria do IFG.

[assinado eletronicamente]

ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON

Reitora

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Para aferição da qualidade, na prestação dos serviços serão avaliados os seguintes aspectos: limpeza do veículo, execução da rota estabelecida, apresentação da documentação dos motoristas, pontualidade, uniformes, conduta dos motoristas, utilização de acessórios e recursos disponíveis no veículo de maneira correta e outros julgados necessários.

Mensalmente o fiscal realizará a vistoria e avaliará os quesitos apresentados, ponderando cada quesito com nota de 0 a 5 conforme tabela abaixo:

Coluna a	Coluna B	Coluna C	Coluna D	Coluna E
Critério	Descrição	Grau	Nota	Total E = C+D
Conservação e limpeza	Manter o veículo em seu perfeito estado de conservação e limpeza.	1		
Documentação dos motoristas	Exercer o controle com relação a validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados.	3		
Uniformes	Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, nos locais indicados pela CONTRATANTE, bem como nas dependências da Controladoria-Geral da União, trajados em conformidade com este Termo de Referência e identificados por crachá.	1		
Pontualidade	Obedecer pontualmente ao horário estabelecido.	2		
Conduta dos motoristas	Os motoristas deverão, ainda, serem éticos, urbanos e civilizados, observando as regras básicas de conduta e de legislação de trânsito.	2		
Não utilização dos recursos e acessórios disponíveis de maneira correta	Não utilizar ar condicionado; fechar a porta com o arranque; ouvir som alto e/ou inapropriado.	1		
TOTAL				
CONCEITO				
VALORES DAS NOTAS (5 - Ótimo; 4 - Bom; 3 - Regular; 2 - Insatisfatório; 1 - ruim; 0 - não realizado)				
GRAU (1 - IMPACTO BAIXO; 2 - IMPACTO MEDIO; 3 - IMPACTO ALTO)				
CONCEITO	PONTUAÇÃO TOTAL	PERCENTUAL DE AJUSTE DA FATURA MENSAL		
A	Maior ou igual a 70	0%		
B	Maior que 60 menor que 70	1%		

C	Maior que 50 menor que 60	2%
D	Menor ou igual a 50	3%

Para mensurar o percentual de ajuste da fatura, o Fiscal Técnico preencherá a tabela de acordo com a ponderação verificada para cada quesito, somará as notas e enquadrará a nota final de acordo com a coluna conceito, resultando no percentual que deverá ser ajustado no pagamento.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E A EMPRESA
.....

A União por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus/Reitoria XXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20...., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de motorista, incluindo o pagamento de diárias, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para condução dos veículos oficiais do XXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, decorrente da Dispensa de Licitação identificada no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Endereço para a prestação dos serviços:					
Câmpus XXXXX: Endereço XXXXXXXXXXXXX.					
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total (R\$)
SERVIÇO					
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA	Posto (Posto x 12 meses)	12	XXXXXX	XXXXXX
DIÁRIAS - ESTIMATIVA 06 (seis) meses					
2	Diárias acima de 100 km	Diária	XX	XXXX	XXXXX
3	Diárias abaixo de 100 km	Diária	XX	XXXXX	XXXXX
Valor total					XXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., não podendo ser prorrogado

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso

aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Documento assinado eletronicamente por:

- Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigoin, REITOR - CD1 - REITORIA, em 03/05/2022 09:49:06.
- Diego Silva Xavier, PRO-REITOR - CD2 - REI-PROAD, em 03/05/2022 07:56:59.
- Hugo Antonio Barbosa da Silva, COORDENADOR - FG1 - REI-CGST, em 03/05/2022 07:55:39.
- Alcides Pereira dos Santos Neto, GERENTE - CD4 - LRU-GA, em 03/05/2022 07:26:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <http://suap.fg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 271163
Código de Autenticação: 0fe1171ca2



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua Formosa, Qds. 28 e 29, Loteamento Santana, URNAÇU / GO, CEP 76400-000
(62) 3357-8160 (ramal: 8160)

Estudo Técnico Preliminar 3/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: : 23377.000018/2022-52

2. Objeto

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo, especificamente a contratação do serviços de motoristas, incluindo o pagamento de diárias, para fins de atendimento às necessidades institucionais, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de oficialização da Demanda - DOD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. Referência Legal

3.1. Os serviços a serem contratados deverão ser objeto de execução indireta e enquadrar-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, assim como às disposições da Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, pois referem-se à execução de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, relacionadas aos assuntos que constituem área de competência legal da instituição no cumprimento de sua missão institucional.

3.2. Aplicam-se à contratação proposta, também, os seguintes marcos normativos:

3.2.1. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.2.2. Decreto nº 9.262, de 09 de janeiro de 2018, que extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública

federal, e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.

3.2.3. Lei n.º 9.632, de 7 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

3.2.4. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.2.5. Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.2.6. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.2.7. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

3.2.8. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.2.9. Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

3.2.10. Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

- 3.2.11. Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 3.2.12. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;
- 3.2.13. Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 3.2.14. Portaria n.º 409, de 21 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as garantias contratuais ao trabalhador na execução indireta de serviços e os limites à terceirização de atividades, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais federais controladas pela União;
- 3.2.15. Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018.
- 3.2.16. Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;
- 3.2.17. Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 3.2.18. Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 3.2.19. Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências;
- 3.2.20. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 3.2.21. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;
- 3.2.22. Instrução Normativa n.º 02/SEGES/MPOG, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

3.2.23. Portaria n.º 21.262, de 23 de setembro de 2020, que estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.2.24. Portaria n.º 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada;

3.2.25. Portaria n.º 387/2006 - DG/DPF, de 28 de agosto de 2006, que altera e consolida as normas aplicadas sobre segurança privada;

3.2.26. Portaria n.º 397, de 09 de outubro de 2002, que Aprova a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, para uso em todo território nacional e autoriza a sua publicação

3.2.27. Decreto n.º 89.056 de 24 de novembro de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências;

3.2.28. Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências, com suas respectivas alterações;

3.2.29. Convenção Coletiva de Trabalho - CCT n.º GO000457/2021.

¹ PARECER AGU-CGU-DECOR n.º. 00041/2019/DECOR/CGU/AGU

4. Descrição da necessidade

4.1. A contratação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, visam atender as necessidades institucionais, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição.

4.2. Há necessidade da contratação em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, tendo em vista que as atividades meio e o apoio operacional devem garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, segura e confiável. Portanto, para

atingir esse objetivo, a Administração Pública busca obter a contratação dos serviços de apoio administrativo, objetivando atingir a eficácia e a eficiência de suas ações, através da alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, por meio do gerenciamento do pessoal disponível.

4.3. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas - atividades atreladas às funções de Estado - de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

4.4. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

4.5. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para o atingimento das metas desejadas, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

4.6. A Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1998, extinguiu vários cargos vagos, integrantes da estrutura dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como os cargos ocupados quando ocorrer a sua vacância. O Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, determina em seu art. 3º, § 1º que:

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

4.7. Além disso, essa contratação visa assegurar a conservação do atendimento dos serviços já prestados no âmbito da instituição, e adquirir mão de obra especializada indisponível no quadro de servidores da instituição, suprimindo as atividades dos cargos extintos ou em extinção e garantindo a continuidade do funcionamento administrativo a ser executado nas dependências das unidades administrativas e ou acadêmicas da instituição. Tal contratação está amparada pelo Decreto nº 9.262, de 09 de janeiro de 2018, que extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal, e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.

4.8. Atualmente, já é reconhecido no âmbito da Administração Pública a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso,

desincumbem servidores e dirigentes da instituição, de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

4.9. Os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de atividades materiais administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, necessários ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito da instituição.

4.10. Considerado o escopo do presente estudo e as informações apresentadas pela unidade técnica requisitante, será realizada licitação para contratação de serviços de apoio administrativo, especificamente para o cargo de motorista, destinados ao atendimento às necessidades institucionais, com utilização do Sistema de Registro de Preços, prevendo os seguintes cargos para os empregados a serem alocados na sua execução dos serviços:

4.11. Os empregados a serem alocados na execução dos serviços, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, deverão possuir as especificações e requisitos estabelecidos no Quadro abaixo:

QUADRO 1 - Serviço de Apoio Administrativo - Cargo: Motorista Intermunicipal / Motorista Interestadual	
Cargo	Motorista
Código CBO	7823-05
Descrição Sumária	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores, realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros, efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas, trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
Atribuições	<p>Conduzir veículos oficiais com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza;</p> <p>Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;</p> <p>Zelar pelos veículos a serem utilizados de propriedade ou sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, de diferentes marcas e modelos, veículos leves, de carga, entre outros, que poderão vir a ser substituído (s) ao longo do contrato;</p> <p>Comunicar a quem de direito, as ocorrências de quaisquer fatos ou avarias relacionados com os veículos sob sua responsabilidade, que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação;</p> <p>Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;</p>

		Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.
Requisitos	Jornada de Trabalho	44 horas semanais
	Grau de Instrução	Ensino Fundamental completo ou curso técnico equivalente.
	Exigência Legal	Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou superior, com observação EAR (exerce atividade remunerada); Certificado de conclusão de curso especializado condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme a Resolução Contran n.º 168/2004.
	Experiência	Mínima 6 (seis) meses
	Conhecimento	Atendimento ao público em geral, desenvoltura, iniciativa, boa dicção.
	Habilidade	Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade; Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho; Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas; Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.
	Atitudes	Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público; Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo; Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações; Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes; Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade; Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter; Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO	Alcides Pereira dos Santos Neto
Coordenação Geral de Serviços de Transportes	Hugo Antonio Barbosa da Silva
Pró-Reitoria de Administração	Diego Silva Xavier

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

6.1.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e nas Convenções Coletivas de Trabalho, respectivamente.

6.1.2. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial os normativas do Ministério do Trabalho.

6.1.3. Os serviços objeto do presente certame serão executados diariamente, em horários estabelecidos pelas unidades do IFG (Câmpus e Reitoria) de acordo com a conveniência administrativa da Instituição, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

6.1.4. Os horários da prestação de serviço poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades do IFG, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

6.1.5. Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública federal, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Contratante;

6.1.6. São requisitos de qualificação técnica:

6.1.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.1.6.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.6.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

6.1.6.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

6.1.6.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

6.1.6.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

6.2. Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

6.2.1. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

6.2.2. A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários ao atendimento as necessidades institucionais, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição.

6.2.3. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente denidos, por meio de especificações usuais no mercado.

6.2.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades

materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.2.5. Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

6.3.1. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170, da Constituição Federal; ao art. 3º, da Lei n.º 8.666/93 alterado pela Lei n.º 12.349 de 2010, a Lei n.º 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto n.º 7.746/2012:

6.3.1.1. Constituição Federal/1988:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por m assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003)

6.3.1.2. Lei n.º 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei n.º 12.349, de 2010). **(grifo nosso)**.

6.3.1.3. Lei n.º 12.187/2009:

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o

estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

6.3.1.4. Instrução Normativa n.º 1/2010 da SLTI/MPOG:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a) Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se zerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- g) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- h) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam,

nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

6.3.1.5. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

6.4. Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

6.4.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei n.º 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.4.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

6.4.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.4.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.4.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

6.4.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

6.4.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

6.4.2. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.5.Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

6.5.1.Pelas características dos serviços a serem empregados, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não haverá necessidade da Contratada promover transição contratual.

6.6.Soluções de mercado que atendam aos requisitos específicos:

6.6.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Dentre os principais modelos de contratação de serviços de apoio administrativo observados na Administração Pública, podemos destacar os seguintes tipos:

6.6.1.1.Contratações definida por postos residentes fixos: Os serviços são prestados basicamente por profissionais alocados (terceirização). Paga-se pela disponibilidade total do posto, independentemente da variação da demanda.

6.6.1.2.Contratação por serviços sem a alocação de postos residentes, porém com o valor mensal pré-fixado. Neste caso, a contratada não deixa postos de trabalho destinados exclusivamente ao atendimento do contrato, mas há um plano de manutenção bem definido a ser cumprido mensalmente. É usual em contratos menores, específicos para certas partes do sistema como manutenção da sala cofre, manutenção de elevadores e manutenção de sistemas de ar condicionado de menor porte.

6.6.1.3.Contratação por serviços sem a alocação de postos residentes, com serviços pagos conforme a demanda e efetiva utilização. Neste tipo de contratação é necessário pré-definir e quantificar os tipos serviços que eventualmente serão utilizados. O pagamento ocorre conforme a demanda e preço unitário de cada tipo de serviço definido na planilha. É mais adequado para contratações em que há maior variação entre os tipos de serviços necessários ao longo do tempo, de forma que não se pode definir um valor fixo a ser pago mensalmente e nem há demanda suficiente para alocação integral de postos de trabalho.

6.6.1.4.Contratações mistas, envolvendo combinações dos tipos de contratos mencionados nos itens anteriores.

6.6.2. Dentre os principais modelos de contratação acima destacados podemos observar que considerando a natureza similar dos postos ora demandados e a relação direta da necessidade dos materiais, ferramentas e equipamentos nos serviços envolvidos, e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a riscos a qualidade destes serviços, entendemos que a melhor solução, que

viabilizará de forma adequada o atendimento às necessidades da administração será a contratação definida por postos residentes fixos e conseqüentemente será utilizado como critério de julgamento o valor global da proposta.

6.8. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de contratação dos serviços de apoio administrativo, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

7.2. Consistindo basicamente na alocação pela empresa contratada de empregados para a execução dos serviços, ressalta-se que as contratações pretendidas não possuem exigências ou especialidades complexas que dificultem os fornecedores recrutarem e contratarem as pessoas que irão desenvolver as atividades, ressaltando que a solução apresentada e descrita no item seguinte é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades é bastante simplificada, sendo materializada pela empresa contratada mediante alocação de empregados para desenvolvimento de atividades de apoio administrativo, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

8.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados. As categorias profissionais que serão empregadas nos serviços, dentro da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), serão:

TÍTULO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Motorista	7823-05	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores, realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros, efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas, trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

8.3. Os serviços seguirão as disposições previstas no Termo de Referência, no Código Brasileiro de Ocupações – CBO de cada função e eventuais serviços adicionais contemplados na rotina de execução dos serviços, devendo a Contratada adaptar os contratos de trabalho e a remuneração, se for o caso, de seus empregados, bem como respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, dos postos descritos na contratação.

8.4. A comprovação de que a contratação produz os resultados pretendidos pela Administração, será constatada através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), dos relatórios da fiscalização do contrato e do acompanhamento da execução no próprio local.

8.5. Todas as funções necessárias à prestação dos serviços elencados neste instrumento são englobadas na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho a seguir:

8.5.1. Convenção Coletiva de Trabalho - CCTGO n.º 000457/2021.

8.6. Segue na tabela abaixo, as informações correspondentes a Ocupação (CBO) referente a prestação dos serviços demandados e o cargo respectivo na convenção coletiva de trabalho.

OCUPAÇÃO	CÓDIGO CBO	GRUPO	PISO NORMATIVO DA CATEGORIA*
Motorista Executivo	7823-05	-	R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais).

*Os trabalhadores, cujas funções estiverem sujeitas a adicional de insalubridade ou periculosidade, farão jus na forma da Lei.

8.7. Os horários de prestação dos serviços serão estabelecidos de acordo com a necessidade da Contratante, respeitando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o caso.

8.7.1. A realização de horas excedentes só ocorrerá se houver interesse da Contratante e somente será permitida caso exista, por força do acordo ou convenção coletiva da categoria, a previsão de que o excesso de horas em um

dia possa ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia sem que haja acréscimo de salário, na forma e limites estabelecidos pelo art. 59, §2º da CLT, de maneira que em nenhuma hipótese será pago adicional de hora extra.

8.10. O rol de tarefas e de periodicidade estarão previstos em tópico específico do Termo de Referência, sendo considerados apenas como exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

8.13. Para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração a mesma deverá atender a todos os elementos descritos no presente instrumento, podendo a solução como um todo ser descrita como: prestação de serviços de motoristas, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

8.14. Materiais a serem disponibilizados:

8.14.1. A contratação não demandará a disponibilização de materiais, apenas os uniformes para os motoristas.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Para fins de definição das quantidades estimadas para atendimento à demanda que se apresenta foi observada a execução do(s) atual(ais) contrato(s), no âmbito da Reitoria, para fins de melhor aproveitamento dos postos de serviços, tanto no contexto de melhor economia, quanto em escala, quantidade e distribuição dos postos.

9.2. Diante do exposto, a distribuição dos postos e de diárias que melhor se enquadram as peculiaridades de atendimento à atual necessidade deste órgão, são:

ITEM	CATSER	CAMPUS /REITORIA	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE
			Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH		

1	15008	Uruaçu	Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	2
2	21849	Uruaçu	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	800
3	21849	Uruaçu	Diárias acima de 100 km	Unidade	250
4	15008	Reitoria	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	4
5	21849	Reitoria	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	120
6	21849	Reitoria	Diárias acima de 100 km	Unidade	200
7	15008	Goiânia	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	4
8	21849	Goiânia	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	160
9	21849	Goiânia	Diárias acima de 100 km	Unidade	260
10	15008	Goiânia Oeste	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	Posto	2
11	21849	Goiânia Oeste	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	180
12	21849	Goiânia Oeste	Diárias acima de 100 km	Unidade	60
13	15008	Cidade de Goiás	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	2
14	21849	Cidade de Goiás	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	200
15	21849	Cidade de Goiás	Diárias acima de 100 km	Unidade	60
16	15008	Formosa	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	2
17	21849	Formosa	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	80
18	21849	Formosa	Diárias acima de 100 km	Unidade	100
			Contratação de pessoa jurídica para		

19	15008	Inhumas	prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	2
20	21849	Inhumas	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	180
21	21849	Inhumas	Diárias acima de 100 km	Unidade	60
22	15008	Anápolis	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	2
23	21849	Anápolis	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	180
24	21849	Anápolis	Diárias acima de 100 km	Unidade	60
25	15008	Itumbiara	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	2
26	21849	Itumbiara	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	60
27	21849	Itumbiara	Diárias acima de 100 km	Unidade	200
28	15008	Águas Lindas	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	2
29	21849	Águas Lindas	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	30
30	21849	Águas Lindas	Diárias acima de 100 km	Unidade	50
31	15008	Aparecida de Goiânia	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	2
32	21849	Aparecida de Goiânia	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	70
33	21849	Aparecida de Goiânia	Diárias acima de 100 km	Unidade	70
34	15008	Jataí	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	2
35	21849	Jataí	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	36
36	21849	Jataí	Diárias acima de 100 km	Unidade	156

37	15008	Luziânia	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	4
38	21849	Luziânia	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	100
39	21849	Luziânia	Diárias acima de 100 km	Unidade	250
40	15008	Senador Canedo	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	2
41	21849	Senador Canedo	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	25
42	21849	Senador Canedo	Diárias acima de 100 km	Unidade	10
43	15008	Valparaíso	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	2
44	21849	Valparaíso	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	120
45	21849	Valparaíso	Diárias acima de 100 km	Unidade	150

9.3. Considerando que as contratações se darão com a utilização do Sistema de Registro de Preços, com gerenciamento do Câmpus Uruaçu, a estimativa da necessidade de contratações, dos respectivos Órgãos / Entidades participantes dar-se-á por meio de Intenção de Registro de Preços, observadas as disposições regulamentares vigentes, especialmente as estabelecidas no parágrafo 6º, do artigo 24, da IN SEGES nº 5/2017, para órgãos e entidades participantes, estando todas as informações consignadas no Termo de Referência.

10. Estimativa do Valor da Contratação

1. A estimativa dos valores dos postos foi retirada do site painel de preços do Governo Federal. Conforme Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME, será considerada a MEDIANA dos preços coletados.

UASG	PREGÃO	VALOR DO POSTO(R\$)
158133	08/2021	R\$ 7.956,12
153031	43/2021	R\$ 4.998,65
158339	02/2021	R\$ 6.135,03
158128	06/2020	R\$ 9.568,98
158124	03/2021	R\$ 6.418,86

Considerando o quadro acima, a MEDIANA da pesquisa é o valor de **R\$ 6.418,86**

2. Os valores das diárias são definidos conforme convenção coletiva de trabalho CCT 2021/2022 do Estado de Goiás

Especificação	Valor unitário da diárias
Diárias abaixo de 100 km (sem pernoite)	R\$ 72,00
Diárias abaixo de 100 km (com pernoite)	R\$ 220,00

Quadro valores estimados da contratação:

ITEM	CATSER	CAMPUS /REITORIA	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor estimado
1	15008	Uruaçu	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	2	R\$ 6.418,86	R\$ 15
2	21849	Uruaçu	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	150	R\$ 72,00	R\$
3	21849	Uruaçu	Diárias acima de 100 km	Unidade	250	R\$ 220,00	R\$
4	15008	Reitoria	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	4	R\$ 6.418,86	R\$ 15
5	21849	Reitoria	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	120	R\$ 72,00	R\$
6	21849	Reitoria	Diárias acima de 100 km	Unidade	200	R\$ 220,00	R\$
7	15008	Goiânia	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	4	R\$ 6.418,86	R\$ 15
8	21849	Goiânia	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	160	R\$ 72,00	R\$
9	21849	Goiânia	Diárias acima de 100 km	Unidade	260	R\$ 220,00	R\$
10	15008	Goiânia Oeste	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	Posto	2	R\$ 6.418,86	R\$ 15
11	21849	Goiânia Oeste	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	180	R\$ 72,00	R\$
12	21849	Goiânia Oeste	Diárias acima de 100 km	Unidade	60	R\$ 220,00	R\$
		Cidade de	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com				

13	15008	Goiás	idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	2	R\$ 6.418,86	R\$:
14	21849	Cidade de Goiás	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	200	R\$ 72,00	R\$
15	21849	Cidade de Goiás	Diárias acima de 100 km	Unidade	60	R\$ 220,00	R\$
16	15008	Formosa	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	2	R\$ 6.418,86	R\$ 15
17	21849	Formosa	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	80	R\$ 72,00	R\$
18	21849	Formosa	Diárias acima de 100 km	Unidade	100	R\$ 220,00	R\$
19	15008	Inhumas	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	2	R\$ 6.418,86	R\$ 15
20	21849	Inhumas	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	180	R\$ 72,00	R\$
21	21849	Inhumas	Diárias acima de 100 km	Unidade	60	R\$ 220,00	R\$
22	15008	Anápolis	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	2	R\$ 6.418,86	R\$ 15
23	21849	Anápolis	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	180	R\$ 72,00	R\$
24	21849	Anápolis	Diárias acima de 100 km	Unidade	60	R\$ 220,00	R\$
25	15008	Itumbiara	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	2	R\$ 6.418,86	R\$ 15
26	21849	Itumbiara	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	60	R\$ 72,00	R\$ 4.3
27	21849	Itumbiara	Diárias acima de 100 km	Unidade	200	R\$ 220,00	R\$ 44
28	15008	Águas Lindas	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	2	R\$ 6.418,86	R\$ 15
29	21849	Águas Lindas	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	30	R\$ 72,00	R\$ 2.1
30	21849	Águas Lindas	Diárias acima de 100 km	Unidade	50	R\$ 220,00	R\$ 11

31	15008	Aparecida de Goiânia	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	2	R\$ 6.418,86	R\$ 15.
32	21849	Aparecida de Goiânia	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	70	R\$ 72,00	R\$ 5.0
33	21849	Aparecida de Goiânia	Diárias acima de 100 km	Unidade	70	R\$ 220,00	R\$ 15
34	15008	Jataí	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	2	R\$ 6.418,86	R\$ 15
35	21849	Jataí	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	36	R\$ 72,00	R\$ 2.5
36	21849	Jataí	Diárias acima de 100 km	Unidade	156	R\$ 220,00	R\$ 34
37	15008	Luziânia	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	4	R\$ 6.418,86	R\$ 30.
38	21849	Luziânia	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	100	R\$ 72,00	R\$ 7.2
39	21849	Luziânia	Diárias acima de 100 km	Unidade	250	R\$ 220,00	R\$ 55
40	15008	Senador Canedo	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos	POSTO	2	R\$ 6.418,86	R\$ 15.
41	21849	Senador Canedo	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	25	R\$ 72,00	R\$ 1.8
42	21849	Senador Canedo	Diárias acima de 100 km	Unidade	10	R\$ 220,00	R\$ 2.2
43	15008	Valparaíso	Posto de serviços: MOTORISTA - CBO: 7823-05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	POSTO	2	R\$ 6.418,86	R\$ 15
44	21849	Valparaíso	Diárias abaixo de 100 km	Unidade	120	R\$ 72,00	R\$ 8.6
45	21849	Valparaíso	Diárias acima de 100 km	Unidade	150	R\$ 220,00	R\$ 33

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

11.3. É certo que no caso em questão aplica-se inequivocamente a expressa previsão inserta no item 3.8 do Anexo III da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, segundo a qual a obrigatoriedade de fracionamento (parcelamento) respeita limites de ordem técnica e econômica, em consonância com o dispositivo legal aludido, eis que poderá ser feita a contratação conjunta se o parcelamento tornar o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provocar perda na economia de escala, já citado em parecer 305/2015/CJU-MS/CGU/AGU.

11.4. Diante de todo o exposto, evidencia-se que a contratação da solução seja dividida em grupos, formados por um ou mais itens, visto a necessidade de conferir a cada unidade participante autonomia administrativa, haja vista, as mesmas estarem dispersas geograficamente, o que implicaria em dificuldades, quanto ao acompanhamento e fiscalização por parte dos gestores e fiscais do contratos.

11.5. Neste caso, a contratação será única e indivisível – por *unidade*, envolvendo a prestação de serviços de apoio administrativo, com o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para assegurar o atendimento às necessidades institucionais. Formato, este, economicamente mais viável e que tem os melhores resultados às especificidades das unidades.

11.6. A centralização, por *unidade*, da responsabilidade em uma única empresa contratada, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado

e, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica da ampliação da competitividade.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. Não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades nalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no planejamento estratégico do órgão

13.2. De modo a cumprir as disposições da IN SEGES nº 5/2017, os órgãos e entidades participantes deverão indicar nos processos de instrução das futuras contratações se as mesmas estão alinhadas aos planos instituídos, tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, e, também, deverão informar a política pública a que estejam vinculadas, quando couber.

13.3. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2021, em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC que segue anexo aos autos do presente processo administrativo.

14. Resultados Pretendidos

14.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

14.1.1. Padronização das descrições, requisitos e valores dos cargos, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;

14.1.2. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada;

14.1.3. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

14.1.4. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

14.1.5. Maximização dos resultados da governança administrativa;

14.1.6. Favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do quadro de colaboradores;

14.1.7. Aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.

14.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

15.1.1. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

15.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

15.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e para os prestadores que irão atuar no contrato, estando essas descritas no presente Estudos Técnicos Preliminares, ou para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

15.2.2. Cumpre ressaltar que o IFG oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte de iniciativa da Pró-Reitoria de Administração, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

15.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

15.3.1. Conforme informado, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

15.4. Os órgãos e entidades participantes serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, se for o caso, para que a contratação surta os efeitos esperados, considerando a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na gestão e fiscalização contratual e os eventuais riscos de fracasso do processo licitatório.

15.6. Importante também ressaltar que será obrigação de cada um dos órgãos e entidades participantes avaliar e planejar os impactos de eventual troca da empresa contratada, adotando as medidas necessárias para minimizar a ocorrência de eventuais problemas durante a transição.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

1. O Instituto Federal de Goiás, através do Câmpus Uruaçu promoverá processo licitatório para a contratação.
2. Os serviços estão previstos no PAC 2022
3. Há recurso orçamentário disponível para essa contratação.

18. Responsáveis

ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS NETO

Pedagogo/Gerente de Administração

QUADRO RESUMO – Águas Lindas

Item	Descrição	Unidade (Posto)	Quant. (meses)	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1	Contratação de motorista 44 horas	3	12	R\$ 5.103,79	R\$ 15.311,37
Diárias - estimativas 12 meses					
2	Diárias acima de 100 KM	Diária	50	R\$ 271,63	R\$ 13.581,50
3	Diárias abaixo de 100 KM	Diária	30	R\$ 88,89	R\$ 2666,70
Valor Global estimado (anual)				R\$ 199.984,64	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

Nº Registro no MR 030600/2021 - Data de Registro: 16/06/2021

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Serviços de Motoristas

CCT 2021/2022 – Nº Registro no MTE MR 030600/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.980,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
	Adicional de função	
G	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 1.980,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Valor (R\$)
A	décimo terceiro	R\$ 164,93
B	férias e adicional de férias	R\$ 239,58
C	total	R\$ 404,51
Total Módulo 1 + Submódulo 2.1		R\$ 2.384,51

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	
A	INSS	20,00%	R\$ 476,90
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,61
C	SAT	3,00%	R\$ 71,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,31
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,77
H	FGTS	8,00%	R\$ 190,76
	Total	36,80%	R\$ 877,50

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 132,00
B	Auxílio-Refeição/ Alimentação	R\$ 440,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
	Total	R\$ 572,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 404,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 877,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 572,00
	Total	R\$ 1.854,02

Total Módulo 1 + Módulo 2 (Sem incidência GPS)	R\$
Total Módulo 1 + Módulo 2	R\$ 3.834,02

Módulo 3 - Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 8,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 36,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,46
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 79,20
	Total	R\$ 138,14

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0093	R\$ 18,41
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	0,0287	R\$ 56,83
C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,0002	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,0054	R\$ 10,69
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,0033	R\$ 6,53
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,0034	R\$ 6,73
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,65
	Total		R\$ 136,24

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	
Total		R\$

Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 136,24
4.2	Intra jornada	
	Total	R\$ 136,24

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 66,16
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
	Total	R\$ 66,16

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	250,47
B	Lucro	6,79%	283,45
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS); BASE DE CÁLCULO	0,9135	R\$ 4.570,00
C.1.1	PIS	0,0065	R\$ 29,70
C.1.2	COFINS	0,03	R\$ 137,10
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	0,05	R\$ 228,50
	Total		R\$ 929,22

Quadro resumo do CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.980,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.854,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 138,14

D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 136,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 66,16
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 4.174,56
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 929,22
	Valor Total do Empregado	R\$ 5.103,79

Quadro memória de Cálculo UNIFORME

Item	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Calça Social	Unidade	4	R\$ 40,98	R\$ 163,92
Camisa Social	Unidade	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Sapato	par	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
Cinto	Unidade	4	R\$ 24,99	R\$ 99,96
Meia	Par	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
	Valor Total			R\$ 793,88
	Valor Total mensal			R\$ 66,16

* O valor unitário de cada item representa a mediana dos orçamentos encontrados no painel de preços.

Quadro memória de Cálculo DIÁRIA conforme CCT Custos Indiretos, Lucro e Tributos

			diária abaixo de 100km	Diárias acima de 100 km
A	<i>Custos Indiretos</i>	0,06	R\$ 4,32	R\$ 13,20
B	<i>Lucro</i>	0,0679	R\$ 4,89	R\$ 14,94
C	<i>Tributos Federais (pis cofins)</i>	0,0365	R\$ 3,24	R\$ 9,91
	<i>Tributos Estaduais</i>			
D	<i>(especificar)</i>			
	<i>Tributos Municipais (Ref. ISS 5%)</i>	0,05	R\$ 4,44	13,58
F	<i>Outros Tributos (especificar)</i>			
G	Total Tributos:	0,0865	R\$ 7,68	R\$ 23,49
	Total custos indiretos, lucros e tributos	0,2144	R\$ 16,89	R\$ 51,63

Quadro Demonstrativo Valor da Diária

	Unidade de medida	Valor da Diária (CCT)	Valor da diária faturado
Diárias abaixo de 100 km	Diária	R\$ 72,00	R\$ 88,89
Diárias acima de 100 km	Diária	R\$ 220,00	R\$ 271,63

QUADRO RESUMO – ANÁPOLIS

Item	Descrição	Unidade (Posto)	Quant. (meses)	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1	Contratação de motorista 44 horas	3	12	R\$ 5.171,04	R\$ 15.513,20
Diárias - estimativas 12 meses					
2	Diárias acima de 100 KM	Diária	60	R\$ 271,63	R\$ 16.297,80
3	Diárias abaixo de 100 KM	Diária	180	R\$ 88,89	R\$ 16.000,20
Valor Global estimado (anual)				R\$ 218.455,44	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

Nº Registro no MR 030600/2021 - Data de Registro: 16/06/2021

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Serviços de Motoristas

CCT 2021/2022 – Nº Registro no MTE MR 030600/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.980,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
	Adicional de função	
G	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 1.980,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Valor (R\$)
A	décimo terceiro	R\$ 164,93
B	férias e adicional de férias	R\$ 239,58
C	total	R\$ 404,51
Total Módulo 1 + Submódulo 2.1		R\$ 2.384,51

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	
A	INSS	20,00%	R\$ 478,90
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,61
C	SAT	3,00%	R\$ 71,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,31
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,77
H	FGTS	8,00%	R\$ 190,76
	Total	36,80%	R\$ 877,50

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 187,00
B	Auxílio-Refeição/ Alimentação	R\$ 440,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
	Total	R\$ 627,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 404,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 877,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 627,00
	Total	R\$ 1.909,02

Total Módulo 1 + Módulo 2 (Sem incidência GPS)	R\$
Total Módulo 1 + Módulo 2	R\$ 3.889,02

Módulo 3 - Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 8,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 36,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,46
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 79,20
	Total	R\$ 138,14

Nota: De acordo com o acórdão TCU 1.186/2017 o percentual máximo do aviso prévio trabalhado será de 1,94%, e em caso de renovação de contrato nos anos seguintes o percentual será de 0,194%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0093	R\$ 18,41
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	0,0287	R\$ 56,83
C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,0002	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,0054	R\$ 10,69
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,0033	R\$ 6,53
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,0034	R\$ 6,73
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,65
	Total		R\$ 136,24

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	
Total		R\$

Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 136,24
4.2	Intra jornada	
	Total	R\$ 136,24

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 66,16
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
	Total	R\$ 66,16

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	253,77
B	Lucro	6,79%	287,19
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	0,9135	R\$ 4.630,20
C.1.1	PIS	0,0065	R\$ 30,10
C.1.2	COFINS	0,03	R\$ 138,91
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	0,05	R\$ 231,51
	Total		R\$ 941,47

Quadro resumo do CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.980,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.909,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 138,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional	R\$ 136,24

	Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 66,16
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 4.229,56
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 941,47
	Valor Total do Empregado	R\$ 5.171,04

Quadro memória de Cálculo UNIFORME

Item	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Calça Social	Unidade	4	R\$ 40,98	R\$ 163,92
Camisa Social	Unidade	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Sapato	par	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
Cinto	Unidade	4	R\$ 24,99	R\$ 99,96
Meia	Par	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
	Valor Total			R\$ 793,88
	Valor Total mensal			R\$ 66,16

* O valor unitário de cada item representa a mediana dos orçamentos encontrados no painel de preços.

Quadro memória de Cálculo DIÁRIA conforme CCT Custos Indiretos, Lucro e Tributos

			diária abaixo de 100km	Diárias acima de 100 km
A	<i>Custos Indiretos</i>	0,06	R\$ 4,32	R\$ 13,20
B	<i>Lucro</i>	0,0679	R\$ 4,89	R\$ 14,94
C	<i>Tributos Federais (pis cofins)</i>	0,0365	R\$ 3,24	R\$ 9,91
D	<i>Tributos Estaduais (especificar)</i>			
E	<i>Tributos Municipais (Ref. ISS 5%)</i>	0,05	R\$ 4,44	13,58
F	<i>Outros Tributos (especificar)</i>			
G	Total Tributos:	0,0865	R\$ 7,68	R\$ 23,49
E	Total custos indiretos, lucros e tributos	0,2144	R\$ 16,89	R\$ 51,63

Quadro Demonstrativo Valor da Diária

	Unidade de medida	Valor da Diária (CCT)	Valor da diária faturado
Diárias abaixo de 100 km	Diária	R\$ 72,00	R\$ 88,89
Diárias acima de 100 km	Diária	R\$ 220,00	R\$ 271,63

QUADRO RESUMO – Aparecida de Goiânia

Item	Descrição	Unidade (Posto)	Quant. (meses)	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1	Contratação de motorista 44 horas	2	12	R\$ 5.074,48	R\$ 10.148,97
Diárias - estimativas 12 meses					
2	Diárias acima de 100 KM	Diária	70	R\$ 271,63	R\$ 19.014,10
3	Diárias abaixo de 100 KM	Diária	70	R\$ 88,89	R\$ 6.222,30
Valor Global estimado (anual)				R\$ 147.023,92	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

Nº Registro no MR 030600/2021 - Data de Registro: 16/06/2021

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Serviços de Motoristas

CCT 2021/2022 – Nº Registro no MTE MR 030600/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.980,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
	Adicional de função	
G	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 1.980,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Valor (R\$)
A	décimo terceiro	R\$ 164,93
B	férias e adicional de férias	R\$ 239,58
C	total	R\$ 404,51
Total Módulo 1 + Submódulo 2.1		R\$ 2.384,51

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	
A	INSS	20,00%	R\$ 476,90
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,61
C	SAT	3,00%	R\$ 71,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,31
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,77
H	FGTS	8,00%	R\$ 190,76
	Total	36,80%	R\$ 877,50

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 189,20
B	Auxílio-Refeição/ Alimentação	R\$ 440,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
	Total	R\$ 629,20

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 404,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 877,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 629,20
	Total	R\$ 1.911,22

Total Módulo 1 + Módulo 2 (Sem incidência GPS)	R\$
Total Módulo 1 + Módulo 2	R\$ 3.891,22

Módulo 3 - Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 8,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 36,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,46
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 79,20
	Total	R\$ 138,14

Nota: De acordo com o acórdão TCU 1.186/2017 o percentual máximo do aviso prévio trabalhado será de 1,94%, e em caso de renovação de contrato nos anos seguintes o percentual será de 0,194%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0093	R\$ 18,41
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	0,0287	R\$ 56,83
C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,0002	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,0054	R\$ 10,69
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,0033	R\$ 6,53
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,0034	R\$ 6,73
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,65
Total			R\$ 136,24

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	
Total		R\$

Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 136,24
4.2	Intrajornada	
	Total	R\$ 136,24

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 66,16
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
	Total	R\$ 66,16

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	8,00%	253,91
B	Lucro	6,79%	287,34
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	0,9335	R\$ 4.533,36
C.1.1	PIS	0,0065	R\$ 29,47
C.1.2	COFINS	0,03	R\$ 136,00
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	0,03	R\$ 136,00
	Total		R\$ 842,72

Quadro resumo do CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.980,00
---	--------------------------------------	--------------

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.911,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 138,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 136,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 66,16
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 4.191,76
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 842,72
	Valor Total do Empregado	R\$ 5.074,48

Quadro memória de Cálculo UNIFORME

Item	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Calça Social	Unidade	4	R\$ 40,98	R\$ 163,92
Camisa Social	Unidade	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Sapato	par	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
Cinto	Unidade	4	R\$ 24,99	R\$ 99,96
Mela	Par	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
	Valor Total			R\$ 793,88
	Valor Total mensal			R\$ 66,16

* O valor unitário de cada item representa a mediana dos orçamentos encontrados no painel de preços.

Quadro memória de Cálculo DIÁRIA conforme CCT Custos Indiretos, Lucro e Tributos

			diária abaixo de 100km	Diárias acima de 100 km
A	<i>Custos Indiretos</i>	0,06	R\$ 4,32	R\$ 13,20
B	<i>Lucro</i>	0,0679	R\$ 4,89	R\$ 14,94
C	<i>Tributos Federais (pis cofins)</i>	0,0365	R\$ 3,18	R\$ 9,70
D	<i>Tributos Estaduais (especificar)</i>			
E	<i>Tributos Municipais (Ref. ISS 3%)</i>	0,03	R\$ 2,61	7,97
F	<i>Outros Tributos (especificar)</i>			
G	Total Tributos:	0,0665	R\$ 5,79	R\$ 17,67
E	Total custos indiretos, lucros e tributos	0,1944	R\$ 15,00	R\$ 45,81

Quadro Demonstrativo Valor da Diária

	Unidade de medida	Valor da Diária (CCT)	Valor da diária faturado
Diárias abaixo de 100 km	Diária	R\$ 72,00	R\$ 87,00
Diárias acima de 100 km	Diária	R\$ 220,00	R\$ 265,81

QUADRO RESUMO – Cidade de Goiás

Item	Descrição	Unidade (Posto)	Quant. (meses)	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1	Contratação de motorista 44 horas	2	12	R\$ 4.942,41	R\$ 9.884,82
Diárias - estimativas 12 meses					
2	Diárias acima de 100 KM	Diária	200	R\$ 271,63	R\$ 54.326,00
3	Diárias abaixo de 100 KM	Diária	60	R\$ 88,89	R\$ 5.333,34
Valor Global estimado (anual)				R\$ 178.277,18	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

Nº Registro no MR 030600/2021 - Data de Registro: 16/06/2021

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Serviços de Motoristas

CCT 2021/2022 – Nº Registro no MTE MR 030600/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.980,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
	Adicional de função	
G	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 1.980,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Valor (R\$)
A	décimo terceiro	R\$ 164,93
B	férias e adicional de férias	R\$ 239,58
C	total	R\$ 404,51
Total Módulo 1 + Submódulo 2.1		R\$ 2.384,51

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	
A	INSS	20,00%	R\$ 476,90
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,61
C	SAT	3,00%	R\$ 71,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,31
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,77
H	FGTS	8,00%	R\$ 190,76
	Total	36,80%	R\$ 877,50

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/ Alimentação	R\$ 440,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
	Total	R\$ 440,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 404,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 877,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 440,00
	Total	R\$ 1.722,02

Total Módulo 1 + Módulo 2 (Sem incidência GPS)	R\$
Total Módulo 1 + Módulo 2	R\$ 3.702,02

Módulo 3 - Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 8,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 36,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,46
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 79,20
	Total	R\$ 138,14

Nota: De acordo com o acórdão TCU 1.186/2017 o percentual máximo do aviso prévio trabalhado será de 1,94%, e em caso de renovação de contrato nos anos seguintes o percentual será de 0,194%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0093	R\$ 18,41
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	0,0287	R\$ 56,83
C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,0002	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,0054	R\$ 10,69
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,0033	R\$ 6,53
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,0034	R\$ 6,73
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,65
Total			R\$ 136,24

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	
Total		R\$

Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do	Valor (R\$)
---	-----------------------	-------------

Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais	R\$ 136,24
4.2	Intrajornada	
	Total	R\$ 136,24

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 66,16
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
	Total	R\$ 66,16

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	242,55
B	Lucro	6,79%	274,49
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS); BASE DE CÁLCULO	0,9135	R\$ 4.425,50
C.1.1	PIS	0,0065	R\$ 28,77
C.1.2	COFINS	0,03	R\$ 132,76
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	0,05	R\$ 221,27
	Total		R\$ 899,85

Quadro resumo do CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.980,00
B	Módulo 2 - Encargos e	R\$ 1.722,02

	Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 138,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 136,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 66,16
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 4.042,56
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 899,85
	Valor Total do Empregado	R\$ 4.942,41

Quadro memória de Cálculo UNIFORME

Item	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Calça Social	Unidade	4	R\$ 40,98	R\$ 163,92
Camisa Social	Unidade	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Sapato	par	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
Cinto	Unidade	4	R\$ 24,99	R\$ 99,96
Meia	Par	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
	Valor Total			R\$ 793,88
	Valor Total mensal			R\$ 66,16

* O valor unitário de cada item representa a mediana dos orçamentos encontrados no painel de preços.

Quadro memória de Cálculo DIÁRIA conforme CCT Custos Indiretos, Lucro e Tributos

			diária abaixo de 100km	Diárias acima de 100 km
A	<i>Custos Indiretos</i>	0,06	R\$ 4,32	R\$ 13,20
B	<i>Lucro</i>	0,0679	R\$ 4,89	R\$ 14,94
C	<i>Tributos Federais (pis cofins)</i>	0,0365	R\$ 3,24	R\$ 9,91
D	<i>Tributos Estaduais (especificar)</i>			
E	<i>Tributos Municipais (Ref. ISS 5%)</i>	0,05	R\$ 4,44	13,58
F	<i>Outros Tributos (especificar)</i>			
G	Total Tributos:	0,0865	R\$ 7,68	R\$ 23,49
E	Total custos indiretos,	0,2144	R\$ 16,89	R\$ 51,63

lucros e tributos

Quadro Demonstrativo Valor da Diária

	Unidade de medida	Valor da Diária (CCT)	Valor da diária faturado
Diárias abaixo de 100 km	Diária	R\$ 72,00	R\$ 88,89
Diárias acima de 100 km	Diária	R\$ 220,00	R\$ 271,63

QUADRO RESUMO – FORMOSA

Item	Descrição	Unidade (Posto)	Quant. (meses)	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1	Contratação de motorista 44 horas	3	12	R\$ 5.045,45	R\$ 15.136,35
Diárias - estimativas 12 meses					
2	Diárias acima de 100 KM	Diária	100	R\$ 265,81	R\$ 26.581,00
3	Diárias abaixo de 100 KM	Diária	80	R\$ 87,00	R\$ 6.960,00
Valor Global estimado				R\$ 215.177,20	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

Nº Registro no MR 030600/2021 - Data de Registro: 16/06/2021

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Serviços de Motoristas

CCT 2021/2022 – Nº Registro no MTE MR 030600/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.980,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
	Adicional de função	
G	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 1.980,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Valor (R\$)
A	décimo terceiro	R\$ 164,93
B	férias e adicional de férias	R\$ 239,58
C	total	R\$ 404,51
Total Módulo 1 + Submódulo 2.1		R\$ 2.384,51

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	
A	INSS	20,00%	R\$ 476,90
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,61
C	SAT	3,00%	R\$ 71,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,31
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,77
H	FGTS	8,00%	R\$ 190,76
	Total	36,80%	R\$ 877,50

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 165,00
B	Auxílio-Refeição/ Alimentação	R\$ 440,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
	Total	R\$ 605,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 404,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 877,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 605,00
	Total	R\$ 1.887,02

Total Módulo 1 + Módulo 2 (Sem incidência GPS)	R\$
Total Módulo 1 + Módulo 2	R\$ 3.867,02

Módulo 3 - Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 8,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 36,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,46
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 79,20
	Total	R\$ 138,14

Nota: De acordo com o acórdão TCU 1.186/2017 o percentual máximo do aviso prévio trabalhado será de 1,94%, e em caso de renovação de contrato nos anos seguintes o percentual será de 0,194%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0093	R\$ 18,41
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	0,0287	R\$ 56,83
C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,0002	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,0054	R\$ 10,69
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,0033	R\$ 6,53
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,0034	R\$ 6,73
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,65
Total			R\$ 136,24

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	
Total		R\$

Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do	Valor (R\$)
---	-----------------------	-------------

Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais	R\$ 136,24
4.2	Intrajornada	
	Total	R\$ 136,24

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 66,16
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
	Total	R\$ 66,16

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	252,45
B	Lucro	6,79%	285,69
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	0,9335	R\$ 4.507,44
C.1.1	PIS	0,0065	R\$ 29,30
C.1.2	COFINS	0,03	R\$ 135,22
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	0,03	R\$ 135,22
	Total		R\$ 837,88

Quadro resumo do CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.980,00
B	Módulo 2 - Encargos e	R\$ 1.887,02

	Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 138,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 136,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 66,16
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 4.207,56
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 837,88
	Valor Total do Empregado	R\$ 5.045,45

Quadro memória de Cálculo UNIFORME

Item	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Calça Social	Unidade	4	R\$ 40,98	R\$ 163,92
Camisa Social	Unidade	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Sapato	par	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
Cinto	Unidade	4	R\$ 24,99	R\$ 99,96
Meia	Par	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
	Valor Total			R\$ 793,88
	Valor Total mensal			R\$ 66,16

* O valor unitário de cada item representa a mediana dos orçamentos encontrados no painel de preços.

Quadro memória de Cálculo DIÁRIA conforme CCT Custos Indiretos, Lucro e Tributos

			diária abaixo de 100km	Diárias acima de 100 km
A	<i>Custos Indiretos</i>	0,06	R\$ 4,32	R\$ 13,20
B	<i>Lucro</i>	0,0679	R\$ 4,89	R\$ 14,94
C	<i>Tributos Federais (pis cofins)</i>	0,0365	R\$ 3,18	R\$ 9,70
D	<i>Tributos Estaduais (especificar)</i>			
E	<i>Tributos Municipais (Ref. ISS 3%)</i>	0,03	R\$ 2,61	7,97
F	<i>Outros Tributos (especificar)</i>			
G	Total Tributos:	0,0665	R\$ 5,79	R\$ 17,67
E	Total custos indiretos, lucros e tributos	0,1944	R\$ 15,00	R\$ 45,81

Quadro Demonstrativo Valor da Diária

	Unidade de medida	Valor da Diária (CCT)	Valor da diária faturado
Diárias abaixo de 100 km	Diária	R\$ 72,00	R\$ 87,00
Diárias acima de 100 km	Diária	R\$ 220,00	R\$ 265,81

QUADRO RESUMO – GOIÂNIA OESTE

Item	Descrição	Unidade (Posto)	Quant. (meses)	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1	Contratação de motorista 44 horas	3	12	R\$ 5.173,74	R\$ 15.521,22
Diárias - estimativas 12 meses					
2	Diárias acima de 100 KM	Diária	60	R\$ 271,63	R\$ 16.297,80
3	Diárias abaixo de 100 KM	Diária	180	R\$ 88,89	R\$ 16.002,20
Valor Global estimado (anual)				R\$ 218.552,64	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

Nº Registro no MR 030600/2021 - Data de Registro: 16/06/2021

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Serviços de Motoristas

CCT 2021/2022 – Nº Registro no MTE MR 030600/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.980,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
	Adicional de função	
G	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 1.980,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Valor (R\$)
A	décimo terceiro	R\$ 164,93
B	férias e adicional de férias	R\$ 239,58
C	total	R\$ 404,51
Total Módulo 1 + Submódulo 2.1		R\$ 2.384,51

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	
A	INSS	20,00%	R\$ 476,90
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,61
C	SAT	3,00%	R\$ 71,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,31
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,77
H	FGTS	8,00%	R\$ 190,76
	Total	36,80%	R\$ 877,50

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 189,20
B	Auxílio-Refeição/ Alimentação	R\$ 440,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
	Total	R\$ 629,20

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 404,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 877,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 629,20
	Total	R\$ 1.911,22

Total Módulo 1 + Módulo 2 (Sem incidência GPS)	R\$
Total Módulo 1 + Módulo 2	R\$ 3.891,22

Módulo 3 - Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 8,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 36,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,46
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 79,20
	Total	R\$ 138,14

Nota: De acordo com o acórdão TCU 1.186/2017 o percentual máximo do aviso prévio trabalhado será de 1,94%, e em caso de renovação de contrato nos anos seguintes o percentual será de 0,194%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0093	R\$ 18,41
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	0,0287	R\$ 56,83
C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,0002	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,0054	R\$ 10,69
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,0033	R\$ 6,53
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,0034	R\$ 6,73
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,65
Total			R\$ 136,24

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	
Total		R\$

Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do	Valor (R\$)
---	-----------------------	-------------

Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais	R\$ 136,24
4.2	Intrajornada	
	Total	R\$ 136,24

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 66,16
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
	Total	R\$ 66,16

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	253,91
B	Lucro	6,79%	267,34
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS); BASE DE CÁLCULO	0,9135	R\$ 4.632,61
C.1.1	PIS	0,0065	R\$ 30,11
C.1.2	COFINS	0,03	R\$ 138,98
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	0,05	R\$ 231,63
	Total		R\$ 941,97

Quadro resumo do CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.980,00
B	Módulo 2 - Encargos e	R\$ 1.911,22

	Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 138,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 136,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 66,16
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 4.231,76
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 941,97
	Valor Total do Empregado	R\$ 5.173,74

Quadro memória de Cálculo UNIFORME

Item	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Calça Social	Unidade	4	R\$ 40,98	R\$ 163,92
Camisa Social	Unidade	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Sapato	par	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
Cinto	Unidade	4	R\$ 24,99	R\$ 99,96
Meia	Par	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
	Valor Total			R\$ 793,88
	Valor Total mensal			R\$ 66,16

* O valor unitário de cada item representa a mediana dos orçamentos encontrados no painel de preços.

Quadro memória de Cálculo DIÁRIA conforme CCT Custos Indiretos, Lucro e Tributos

			diária abaixo de 100km	Diárias acima de 100 km
A	<i>Custos Indiretos</i>	0,06	R\$ 4,32	R\$ 13,20
B	<i>Lucro</i>	0,0679	R\$ 4,89	R\$ 14,94
C	<i>Tributos Federais (pis cofins)</i>	0,0365	R\$ 3,24	R\$ 9,91
D	<i>Tributos Estaduais (especificar)</i>			
E	<i>Tributos Municipais (Ref. ISS 5%)</i>	0,05	R\$ 4,44	13,58
F	<i>Outros Tributos (especificar)</i>			
G	Total Tributos:	0,0865	R\$ 7,68	R\$ 23,49
E	Total custos indiretos,	0,2144	R\$ 16,89	R\$ 51,63

lucros e tributos

Quadro Demonstrativo Valor da Diária

	Unidade de medida	Valor da Diária (CCT)	Valor da diária faturado
Diárias abaixo de 100 km	Diária	R\$ 72,00	R\$ 88,89
Diárias acima de 100 km	Diária	R\$ 220,00	R\$ 271,63

QUADRO RESUMO – GOIÂNIA

Item	Descrição	Unidade e (Posto)	Quant. (meses)	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1	Contratação de motorista 44 horas	4	12	R\$ 5.173,74	R\$ 20.694,96
Diárias - estimativas 12 meses					
2	Diárias acima de 100 KM	Diária	260	R\$ 271,63	R\$ 70.623,80
3	Diárias acima de 100 KM	Diária	160	R\$ 88,89	R\$ 14.222,40
Valor Global estimado				R\$ 333.185,72	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

Nº Registro no MR 030600/2021 - Data de Registro: 16/06/2021

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Serviços de Motoristas

CCT 2021/2022 – Nº Registro no MTE MR 030600/2021

Módulo I - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.980,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
	Adicional de função	
G	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 1.980,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Valor (R\$)
A	décimo terceiro	R\$ 164,93
B	férias e adicional de férias	R\$ 239,58
C	total	R\$ 404,51
Total Módulo 1 + Submódulo 2.1		R\$ 2.384,51

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	
A	INSS	20,00%	R\$ 476,90
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,61
C	SAT	3,00%	R\$ 71,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,31
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,77
H	FGTS	8,00%	R\$ 190,76
	Total	36,80%	R\$ 877,50

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 189,20
B	Auxílio-Refeição/ Alimentação	R\$ 440,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência	

	Odontológica	
E	Seguro de Vida	
	Total	R\$ 629,20

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 404,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 877,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 629,20
	Total	R\$ 1.911,22

Total Módulo 1 + Módulo 2 (Sem incidência GPS)	R\$
Total Módulo 1 + Módulo 2	R\$ 3.891,22

Módulo 3 - Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 8,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 36,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,46
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 79,20
	Total	R\$ 138,14

Nota: De acordo com o acórdão TCU 1.186/2017 o percentual máximo do aviso prévio trabalhado será de 1,94%, e em caso de renovação de contrato nos anos seguintes o percentual será de 0,194%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0093	R\$ 18,41
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	0,0287	R\$ 56,83
C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,0002	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,0054	R\$ 10,69
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,0033	R\$ 6,53
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,0034	R\$ 6,73
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,65
Total			R\$ 136,24

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	
Total		R\$

Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 136,24
4.2	Intrajornada	
	Total	R\$ 136,24

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 66,16
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
	Total	R\$ 66,16

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	253,91
B	Lucro	6,79%	287,34
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	0,9135	R\$ 4.632,61
C.1.1	PIS	0,0065	R\$ 30,11
C.1.2	COFINS	0,03	R\$ 138,98
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	0,05	R\$ 231,63
	Total		R\$ 941,97

Quadro resumo do CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.980,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.911,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 138,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 136,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 66,16
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 4.231,76
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 941,97
	Valor Total do Empregado	R\$ 5.173,74

Quadro memória de Cálculo UNIFORME

Item	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Calça Social	Unidade	4	R\$ 40,98	R\$ 163,92
Camisa Social	Unidade	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Sapato	par	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
Cinto	Unidade	4	R\$ 24,99	R\$ 99,96
Meia	Par	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
			Valor Total	R\$ 793,88
			Valor Total mensal	R\$ 66,16

* O valor unitário de cada item representa a mediana dos orçamentos encontrados no painel de preços.

Quadro memória de Cálculo DIÁRIA conforme CCT Custos Indiretos, Lucro e Tributos

			diária abaixo de 100km	Diárias acima de 100 km
A	<i>Custos Indiretos</i>	0,06	R\$ 4,32	R\$ 13,20
B	<i>Lucro</i>	0,0679	R\$ 4,89	R\$ 14,94

C	<i>Tributos Federais (pis cofins)</i>	0,0365	R\$ 3,24	R\$ 9,91
D	<i>Tributos Estaduais (especificar)</i>			
E	<i>Tributos Municipais (Ref. ISS 5%)</i>	0,05	R\$ 4,44	13,58
F	<i>Outros Tributos (especificar)</i>			
G	Total Tributos:	0,0865	R\$ 7,68	R\$ 23,49
E	Total custos indiretos, lucros e tributos	0,2144	R\$ 16,89	R\$ 51,63

Quadro Demonstrativo Valor da Diária

	Unidade de medida	Valor da Diária (CCT)	Valor da diária faturado
Diárias abaixo de 100 km	Diária	R\$ 72,00	R\$ 88,89
Diárias acima de 100 km	Diária	R\$ 220,00	R\$ 271,63

QUADRO RESUMO – INHUMAS

Item	Descrição	Unidade (Posto)	Quant. (meses)	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1	Contratação de motorista 44 horas	2	12	R\$ 4.801,69	R\$ 9.603,39
Diárias - estimativas 12 meses					
2	Diárias acima de 100 KM	Diária	60	R\$ 263,00	R\$ 15.780,00
3	Diárias abaixo de 100 KM	Diária	180	R\$ 86,07	R\$ 15.492,60
Valor Global estimado				R\$ 146.513,28	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

Nº Registro no MR 030600/2021 - Data de Registro: 16/06/2021

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Serviços de Motoristas

CCT 2021/2022 – Nº Registro no MTE MR 030600/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.980,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
	Adicional de função	
G	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 1.980,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Valor (R\$)
A	décimo terceiro	R\$ 164,93
B	férias e adicional de férias	R\$ 239,58
C	total	R\$ 404,51
Total Módulo 1 + Submódulo 2.1		R\$ 2.384,51

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	
A	INSS	20,00%	R\$ 476,90
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,61
C	SAT	3,00%	R\$ 71,54
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 35,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,31
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,77
H	FGTS	8,00%	R\$ 190,76
	Total	36,80%	R\$ 877,50

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/ Alimentação	R\$ 440,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
	Total	R\$ 440,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 404,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 877,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 440,00
	Total	R\$ 1.722,02

Total Módulo 1 + Módulo 2 (Sem incidência GPS)	R\$
Total Módulo 1 + Módulo 2	R\$ 3.702,02

Módulo 3 - Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 8,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 36,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,46
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 79,20
	Total	R\$ 138,14

Nota: De acordo com o acórdão TCU 1.186/2017 o percentual máximo do aviso prévio trabalhado será de 1,94%, e em caso de renovação de contrato nos anos seguintes o percentual será de 0,194%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0093	R\$ 18,41
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	0,0287	R\$ 56,83
C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,0002	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,0054	R\$ 10,69
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,0033	R\$ 6,53
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,0034	R\$ 6,73
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,65
Total			R\$ 136,24

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	
Total		R\$

Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do	Valor (R\$)
---	-----------------------	-------------

Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais	R\$ 136,24
4.2	Intrajornada	
	Total	R\$ 136,24

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 66,16
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
	Total	R\$ 66,16

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	242,55
B	Lucro	6,79%	274,49
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS); BASE DE CÁLCULO	0,9435	R\$ 4.284,78
C.1.1	PIS	0,0065	R\$ 27,85
C.1.2	COFINS	0,03	R\$ 128,54
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	0,02	R\$ 85,70
	Total		R\$ 759,13

Quadro resumo do CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.980,00
B	Módulo 2 - Encargos e	R\$ 1.702,02

	Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 138,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 136,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 66,16
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 4.042,56
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 759,13
	Valor Total do Empregado	R\$ 4.801,69

Quadro memória de Cálculo UNIFORME

Item	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Calça Social	Unidade	4	R\$ 40,98	R\$ 163,92
Camisa Social	Unidade	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Sapato	par	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
Cinto	Unidade	4	R\$ 24,99	R\$ 99,96
Meia	Par	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
	Valor Total			R\$ 793,88
	Valor Total mensal			R\$ 66,16

* O valor unitário de cada item representa a mediana dos orçamentos encontrados no painel de preços.

Quadro memória de Cálculo DIÁRIA conforme CCT Custos Indiretos, Lucro e Tributos

			diária abaixo de 100km	Diárias acima de 100 km
A	<i>Custos Indiretos</i>	0,06	R\$ 4,32	R\$ 13,20
B	<i>Lucro</i>	0,0679	R\$ 4,89	R\$ 14,94
C	<i>Tributos Federais (pis cofins)</i>	0,0365	R\$ 3,14	R\$ 9,60
D	<i>Tributos Estaduais (especificar)</i>			
E	<i>Tributos Municipais (Ref. ISS 2%)</i>	0,02	R\$ 1,72	5,26
F	<i>Outros Tributos (especificar)</i>			
G	Total Tributos:	0,0565	R\$ 4,86	R\$ 14,86
E	Total custos indiretos,	0,1844	R\$ 14,07	R\$ 43,00

lucros e tributos

Quadro Demonstrativo Valor da Diária

	Unidade de medida	Valor da Diária (CCT)	Valor da diária faturado
Diárias abaixo de 100 km	Diária	R\$ 72,00	R\$ 86,07
Diárias acima de 100 km	Diária	R\$ 220,00	R\$ 263,00

QUADRO RESUMO – ITUMBIARA

Item	Descrição	Unidade (Posto)	Quant. (meses)	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1	Contratação de motorista 44 horas	2	12	R\$ 5.005,88	R\$ 9.930,32
Diárias - estimativas 12 meses					
2	Diárias acima de 100 KM	Diária	200	R\$ 265,81	R\$ 53.162,00
3	Diárias abaixo de 100 KM	Diária	60	R\$ 87,00	R\$ 5.220,00
Valor Global estimado				R\$ 178.523,12	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

Nº Registro no MR 030600/2021 - Data de Registro: 16/06/2021

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Serviços de Motoristas

CCT 2021/2022 – Nº Registro no MTE MR 030600/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.980,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
	Adicional de função	
G	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 1.980,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Valor (R\$)
A	décimo terceiro	R\$ 164,93
B	férias e adicional de férias	R\$ 239,58
C	total	R\$ 404,51
Total Módulo 1 + Submódulo 2.1		R\$ 2.384,51

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	
A	INSS	20,00%	R\$ 476,90
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,61
C	SAT	3,00%	R\$ 71,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,31
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,77
H	FGTS	8,00%	R\$ 190,76
	Total	36,80%	R\$ 877,50

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 132,00
B	Auxílio-Refeição/ Alimentação	R\$ 440,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
	Total	R\$ 572,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 404,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 877,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 572,00
	Total	R\$ 1.854,02

Total Módulo 1 + Módulo 2 (Sem incidência GPS)	R\$
Total Módulo 1 + Módulo 2	R\$ 3.834,02

Módulo 3 - Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 8,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 36,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,46
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 79,20
	Total	R\$ 138,14

Nota: De acordo com o acórdão TCU 1.186/2017 o percentual máximo do aviso prévio trabalhado será de 1,94%, e em caso de renovação de contrato nos anos seguintes o percentual será de 0,194%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0093	R\$ 18,41
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	0,0287	R\$ 56,83
C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,0002	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,0054	R\$ 10,69
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,0033	R\$ 6,53
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,0034	R\$ 6,73
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,65
Total			R\$ 136,24

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	
Total		R\$

Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 136,24
4.2	Intrajornada	
	Total	R\$ 136,24

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 66,16
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
	Total	R\$ 66,16

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	248,0738606
B	Lucro	6,79%	280,736919
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	0,9335	R\$ 4.429,24
C.1.1	PIS	0,0065	R\$ 28,79
C.1.2	COFINS	0,03	R\$ 132,88
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	0,03	R\$ 132,88
	Total		R\$ 831,31

Quadro resumo do CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.980,00
---	--------------------------------------	--------------

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.854,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 138,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 136,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 66,16
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 4.174,56
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 831,31
	Valor Total do Empregado	R\$ 5.005,88

Quadro memória de Cálculo UNIFORME

Item	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Calça Social	Unidade	4	R\$ 40,98	R\$ 163,92
Camisa Social	Unidade	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Sapato	par	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
Cinto	Unidade	4	R\$ 24,99	R\$ 99,96
Meia	Par	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
	Valor Total			R\$ 793,88
	Valor Total mensal			R\$ 66,16

* O valor unitário de cada item representa a mediana dos orçamentos encontrados no painel de preços.

Quadro memória de Cálculo DIÁRIA conforme CCT Custos Indiretos, Lucro e Tributos

			diária abaixo de 100km	Diárias acima de 100 km
A	Custos Indiretos	0,06	R\$ 4,32	R\$ 13,20
B	Lucro	0,0679	R\$ 4,89	R\$ 14,94
C	Tributos Federais (pis cofins)	0,0365	R\$ 3,18	R\$ 9,70
D	Tributos Estaduais (especificar)			
E	Tributos Municipais (Ref. ISS 3%)	0,03	R\$ 2,61	7,97
F	Outros Tributos (especificar)			
G	Total Tributos:	0,0665	R\$ 5,79	R\$ 17,67
E	Total custos indiretos, lucros e tributos	0,1944	R\$ 15,00	R\$ 45,81

Quadro Demonstrativo Valor da Diária

	Unidade de medida	Valor da Diária (CCT)	Valor da diária faturado
Diárias abaixo de 100 km	Diária	R\$ 72,00	R\$ 87,00
Diárias acima de 100 km	Diária	R\$ 220,00	R\$ 265,81

QUADRO RESUMO – REITORIA

Item	Descrição	Unidad e (Posto)	Quant. (meses)	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1	Contratação de motorista 44 horas	4	12	R\$ 5.173,74	R\$ 20.694,96
Diárias - estimativas 12 meses					
2	Diárias acima de 100 KM	Diária	200	R\$ 271,63	R\$ 54.326,00
3	Diárias acima de 100 KM	Diária	120	R\$ 88,89	R\$ 10.666,80
Valor Global estimado				R\$ 313.332,32	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

Nº Registro no MR 030600/2021 - Data de Registro: 16/06/2021

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Serviços de Motoristas

CCT 2021/2022 – Nº Registro no MTE MR 030600/2021

Módulo I - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.980,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
	Adicional de função	
G	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 1.980,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Valor (R\$)
A	décimo terceiro	R\$ 164,93
B	férias e adicional de férias	R\$ 239,58
C	total	R\$ 404,51
Total Módulo 1 + Submódulo 2.1		R\$ 2.384,51

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	
A	INSS	20,00%	R\$ 476,90
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,61
C	SAT	3,00%	R\$ 71,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,31
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,77
H	FGTS	8,00%	R\$ 190,76
	Total	36,80%	R\$ 877,50

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 189,20
B	Auxílio-Refeição/ Alimentação	R\$ 440,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência	

	Odontológica	
E	Seguro de Vida	
	Total	R\$ 629,20

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 404,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 877,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 629,20
	Total	R\$ 1.911,22

Total Módulo 1 + Módulo 2 (Sem incidência GPS)	R\$
Total Módulo 1 + Módulo 2	R\$ 3.891,22

Módulo 3 - Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 8,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 36,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,46
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 79,20
	Total	R\$ 138,14

Nota: De acordo com o acórdão TCU 1.186/2017 o percentual máximo do aviso prévio trabalhado será de 1,94%, e em caso de renovação de contrato nos anos seguintes o percentual será de 0,194%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0093	R\$ 18,41
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	0,0287	R\$ 56,83
C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,0002	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,0054	R\$ 10,69
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,0033	R\$ 6,53
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,0034	R\$ 6,73
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,65
	Total		R\$ 136,24

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	
Total		R\$

Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 136,24
4.2	Intrajornada	
	Total	R\$ 136,24

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 66,16
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
	Total	R\$ 66,16

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	253,91
B	Lucro	6,79%	287,34
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS); BASE DE CÁLCULO	0,9135	R\$ 4.632,61
C.1.1	PIS	0,0065	R\$ 30,11
C.1.2	COFINS	0,03	R\$ 138,98
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	0,05	R\$ 231,63
	Total		R\$ 941,97

Quadro resumo do CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.980,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.911,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 138,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 136,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 66,16
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 4.231,76
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 941,97
	Valor Total do Empregado	R\$ 5.173,74

Quadro memória de Cálculo UNIFORME

Item	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Calça Social	Unidade	4	R\$ 40,98	R\$ 163,92
Camisa Social	Unidade	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Sapato	par	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
Cinto	Unidade	4	R\$ 24,99	R\$ 99,96
Meia	Par	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
	Valor Total			R\$ 793,88
	Valor Total mensal			R\$ 66,16

* O valor unitário de cada item representa a mediana dos orçamentos encontrados no painel de preços.

Quadro memória de Cálculo DIÁRIA conforme CCT Custos Indiretos, Lucro e Tributos

diária abaixo de 100km Diárias acima de 100

				km
A	<i>Custos Indiretos</i>	0,06	R\$ 4,32	R\$ 13,20
B	<i>Lucro</i>	0,0679	R\$ 4,89	R\$ 14,94
C	<i>Tributos Federais (pis cofins)</i>	0,0365	R\$ 3,24	R\$ 9,91
D	<i>Tributos Estaduais (especificar)</i>			
E	<i>Tributos Municipais (Ref. ISS 5%)</i>	0,05	R\$ 4,44	13,58
F	<i>Outros Tributos (especificar)</i>			
G	Total Tributos:	0,0865	R\$ 7,68	R\$ 23,49
E	Total custos indiretos, lucros e tributos	0,2144	R\$ 16,89	R\$ 51,63

Quadro Demonstrativo Valor da Diária

	Unidade de medida	Valor da Diária (CCT)	Valor da diária faturado
Diárias abaixo de 100 km	Diária	R\$ 72,00	R\$ 88,89
Diárias acima de 100 km	Diária	R\$ 220,00	R\$ 271,63

QUADRO RESUMO – SENADOR CANEDO

Item	Descrição	Unidade (Posto)	Quant. (meses)	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1	Contratação de motorista 44 horas	1	12	R\$ 5.173,74	R\$ 5.173,74
Diárias - estimativas 12 meses					
2	Diárias acima de 100 KM	Diária	10	R\$ 271,63	R\$ 2.716,30
3	Diárias abaixo de 100 KM	Diária	25	R\$ 88,89	R\$ 2.222,25
Valor Global estimado (anual)				R\$ 67.023,43	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

Nº Registro no MR 030600/2021 - Data de Registro: 16/06/2021

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Serviços de Motoristas

CCT 2021/2022 – Nº Registro no MTE MR 030600/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.980,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
	Adicional de função	
G	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 1.980,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Valor (R\$)
A	décimo terceiro	R\$ 164,93
B	férias e adicional de férias	R\$ 239,58
C	total	R\$ 404,51
Total Módulo 1 + Submódulo 2.1		R\$ 2.384,51

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	
A	INSS	20,00%	R\$ 476,90
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,61
C	SAT	3,00%	R\$ 71,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,31
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,77
H	FGTS	8,00%	R\$ 190,76
	Total	36,80%	R\$ 877,50

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 189,20
B	Auxílio-Refeição/ Alimentação	R\$ 440,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
	Total	R\$ 629,20

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 404,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 877,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 629,20
	Total	R\$ 1.911,22

Total Módulo 1 + Módulo 2 (Sem incidência GPS)	R\$
Total Módulo 1 + Módulo 2	R\$ 3.891,22

Módulo 3 - Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 8,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 36,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,46
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 79,20
	Total	R\$ 138,14

Nota: De acordo com o acórdão TCU 1.186/2017 o percentual máximo do aviso prévio trabalhado será de 1,94%, e em caso de renovação de contrato nos anos seguintes o percentual será de 0,194%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0093	R\$ 18,41
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	0,0287	R\$ 56,83
C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,0002	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,0054	R\$ 10,69
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,0033	R\$ 6,53
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,0034	R\$ 6,73
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,65
Total			R\$ 136,24

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	
Total		R\$

Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 136,24
4.2	Intrajornada	
	Total	R\$ 136,24

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 66,16
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
	Total	R\$ 66,16

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	253,91
B	Lucro	6,79%	287,34
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS); BASE DE CÁLCULO	0,9135	R\$ 4.632,61
C.1.1	PIS	0,0065	R\$ 30,11
C.1.2	COFINS	0,03	R\$ 138,98
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	0,05	R\$ 231,63
	Total		R\$ 941,97

Quadro resumo do CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.980,00
---	--------------------------------------	--------------

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.911,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 138,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 136,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 66,16
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 4.231,76
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 941,97
	Valor Total do Empregado	R\$ 5.173,74

Quadro memória de Cálculo UNIFORME

Item	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Calça Social	Unidade	4	R\$ 40,98	R\$ 163,92
Camisa Social	Unidade	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Sapato	par	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
Cinto	Unidade	4	R\$ 24,99	R\$ 99,96
Meia	Par	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
	Valor Total			R\$ 793,88
	Valor Total mensal			R\$ 66,16

* O valor unitário de cada item representa a mediana dos orçamentos encontrados no painel de preços.

Quadro memória de Cálculo DIÁRIA conforme CCT Custos Indiretos, Lucro e Tributos

			diária abaixo de 100km	Diárias acima de 100 km
A	<i>Custos Indiretos</i>	0,06	R\$ 4,32	R\$ 13,20
B	<i>Lucro</i>	0,0679	R\$ 4,89	R\$ 14,94
C	<i>Tributos Federais (pis cofins)</i>	0,0365	R\$ 3,24	R\$ 9,91
D	<i>Tributos Estaduais (especificar)</i>			
E	<i>Tributos Municipais (Ref. ISS 5%)</i>	0,05	R\$ 4,44	13,58
F	<i>Outros Tributos (especificar)</i>			
G	Total Tributos:	0,0865	R\$ 7,68	R\$ 23,49

E	<i>Total custos indiretos, lucros e tributos</i>	0,2144	R\$ 16,89	R\$ 51,63
---	--	--------	-----------	-----------

Quadro Demonstrativo Valor da Diária

	Unidade de medida	Valor da Diária (CCT)	Valor da diária faturado
Diárias abaixo de 100 km	Diária	R\$ 72,00	R\$ 88,89
Diárias acima de 100 km	Diária	R\$ 220,00	R\$ 271,63

ANEXO IV – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

QUADRO RESUMO – Câmpus Uruaçu

Item	Descrição	Unidade (Posto)	Quant. (meses)	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1	Contratação de motorista 44 horas	2	12	R\$ 4.908,53	R\$ 9.817,06
Diárias - estimativas 12 meses					
2	Diárias acima de 100 KM	Diária	250	R\$ 271,63	R\$ 67.907,50
3	Diárias abaixo de 100 KM	Diária	80	R\$ 88,89	R\$ 7.111,20
Valor Global estimado(anoal)				R\$ 192.823,42	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

Nº Registro no MR 030600/2021 - Data de Registro: 16/06/2021

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Serviços de Motoristas

CCT 2021/2022 – Nº Registro no MTE MR 030600/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.980,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
	Adicional de função	
G	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 1.980,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13* (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Valor (R\$)
A	décimo terceiro	R\$ 164,93
B	férias e adicional de férias	R\$ 239,58
C	total	R\$ 404,51
Total Módulo 1 + Submódulo 2.1		R\$

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	
A	INSS	20,00%	R\$ 478,90
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,61
C	SAT	3,00%	R\$ 71,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,31
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,77
H	FGTS	8,00%	R\$ 190,76
	Total	36,80%	R\$ 877,50

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/ Alimentação	R\$ 440,00
C	Assistência Médica e Familiar	

D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
	Total	R\$ 440,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 404,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 877,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 440,00
	Total	R\$ 1.722,01

Total Módulo 1 + Módulo 2 (Sem incidência GPS) R\$

Total Módulo 1 + Módulo 2 R\$

Módulo 3 - Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 8,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,07
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 36,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,46
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 79,20
	Total	R\$ 137,55

Nota: De acordo com o acórdão TCU 1.186/2017 o percentual máximo do aviso prévio trabalhado será de 1,94%, e em caso de renovação de contrato nos anos seguintes o percentual será de 0,194%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	0,0287	R\$ 56,83
C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,0002	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,0054	R\$ 10,69
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,0033	R\$ 6,53
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,0034	R\$ 6,73
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 29,87
Total			R\$ 111,05

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	
Total		R\$

Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 111,05
4.2	Intrajornada	
	Total	R\$ 111,05

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 66,16
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
	Total	R\$ 66,16

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	241,01
B	Lucro	6,79%	272,74
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	0,9135	R\$ 4.397,26
C.1.1	PIS	0,0065	R\$ 28,58
C.1.2	COFINS	0,03	R\$ 131,92
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	0,05	R\$ 219,86
	Total	894,11	

Quadro resumo do CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.980,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.722,01
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 137,55
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 111,05
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 63,81
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 4.014,42
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 894,11
	Valor Total do Empregado	R\$ 4.908,53

Quadro memória de Cálculo UNIFORME

Item	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Calça Social	Unidade	4	R\$ 40,98	R\$ 163,92
Camisa Social	Unidade	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Sapato	par	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
Cinto	Unidade	4	R\$ 24,99	R\$ 99,96
Meia	Par	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
	Valor Total			R\$ 793,88
	Valor Total mensal			R\$ 66,16

* O valor unitário de cada item representa a mediana dos orçamentos encontrados no painel de preços.

Quadro memória de Cálculo DIÁRIA conforme CCT Custos Indiretos, Lucro e Tributos

			diária abaixo de 100km	Diárias acima de 100 km
A	<i>Custos Indiretos</i>	0,06	R\$ 4,32	R\$ 13,20
B	<i>Lucro</i>	0,0679	R\$ 4,89	R\$ 14,94
C	<i>Tributos Federais (pis cofins)</i>	0,0365	R\$ 3,24	R\$ 9,91
D	<i>Tributos Estaduais (especificar)</i>			
E	<i>Tributos Municipais (Ref. ISS 5%)</i>	0,05	R\$ 4,44	13,58
F	<i>Outros Tributos (especificar)</i>			
G	Total Tributos:	0,0865	R\$ 7,68	R\$ 23,49

E	<i>Total custos indiretos, lucros e tributos</i>	0,2144	R\$ 16,89	R\$ 51,63
---	--	--------	-----------	-----------

Quadro Demonstrativo Valor da Diária

	Unidade de medida	Valor da Diária (CCT)	Valor da diária faturado
Diárias abaixo de 100 km	Diária	R\$ 72,00	R\$ 88,89
Diárias acima de 100 km	Diária	R\$ 220,00	R\$ 271,63

QUADRO RESUMO – JATAÍ

Item	Descrição	Unidade (Posto)	Quant. (meses)	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1	Contratação de motorista 44 horas	2	12	R\$ 5.054,30	R\$ 10.108,60
Diárias - estimativas 12 meses					
2	Diárias acima de 100 KM	Diária	156	R\$ 268,89	R\$ 41.946,84
3	Diárias abaixo de 100 KM	Diária	36	R\$ 88,00	R\$ 3.168,00
Valor Global estimado - Anual				R\$ 166.418,04	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

Nº Registro no MR 030600/2021 - Data de Registro: 16/06/2021

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Serviços de Motoristas

CCT 2021/2022 – Nº Registro no MTE MR 030600/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.980,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
	Adicional de função	
G	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 1.980,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Valor (R\$)
A	décimo terceiro	R\$ 164,93
B	férias e adicional de férias	R\$ 239,58
C	total	R\$ 404,51
Total Módulo 1 + Submódulo 2.1		R\$ 2.384,51

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	
A	INSS	20,00%	R\$ 476,90
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,61
C	SAT	3,00%	R\$ 71,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,31
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,77
H	FGTS	8,00%	R\$ 190,76
	Total	36,80%	R\$ 877,50

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 132,00
B	Auxílio-Refeição/ Alimentação	R\$ 440,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
	Total	R\$ 572,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 404,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 877,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 572,00
	Total	R\$ 1.854,02

Total Módulo 1 + Módulo 2 (Sem incidência GPS)	R\$
Total Módulo 1 + Módulo 2	R\$ 3.794,02

Módulo 3 - Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 8,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 36,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,46
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 79,20
	Total	R\$ 138,14

Nota: De acordo com o acórdão TCU 1.186/2017 o percentual máximo do aviso prévio trabalhado será de 1,94%, e em caso de renovação de contrato nos anos seguintes o percentual será de 0,194%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0093	R\$ 18,41
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	0,0287	R\$ 56,83
C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,0002	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,0054	R\$ 10,69
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,0033	R\$ 6,53
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,0034	R\$ 6,73
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,65
Total			R\$ 136,24

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	
Total		R\$

Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 136,24
4.2	Intrajornada	
	Total	R\$ 136,24

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 66,16
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
	Total	R\$ 66,16

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	250,47
B	Lucro	6,79%	283,45
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	0,9235	R\$ 4.520,51
C.1.1	PIS	0,0065	R\$ 29,38
C.1.2	COFINS	0,03	R\$ 135,62
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	0,04	R\$ 180,82
	Total	879,74	

Quadro resumo do CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.980,00
---	--------------------------------------	--------------

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.854,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 138,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 136,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 66,16
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 4.174,56
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 879,74
	Valor Total do Empregado	R\$ 5.054,30

Quadro memória de Cálculo UNIFORME

Item	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Calça Social	Unidade	4	R\$ 40,98	R\$ 163,92
Camisa Social	Unidade	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Sapato	par	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
Cinto	Unidade	4	R\$ 24,99	R\$ 99,96
Meia	Par	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
	Valor Total			R\$ 793,88
	Valor Total mensal			R\$ 66,16

* O valor unitário de cada item representa a mediana dos orçamentos encontrados no painel de preços.

Quadro memória de Cálculo DIÁRIA conforme CCT Custos Indiretos, Lucro e Tributos

			diária abaixo de 100km	Diárias acima de 100 km
A	<i>Custos Indiretos</i>	0,06	R\$ 4,32	R\$ 13,20
B	<i>Lucro</i>	0,0679	R\$ 4,89	R\$ 14,94
C	<i>Tributos Federais (pis cofins)</i>	0,0365	R\$ 3,24	R\$ 9,90
D	<i>Tributos Estaduais (especificar)</i>			
E	<i>Tributos Municipais (Ref. ISS 4%)</i>	0,04	R\$ 3,55	10,85
F	<i>Outros Tributos (especificar)</i>			
G	Total Tributos:	0,08556	R\$ 6,79	R\$ 20,75

E	<i>Total custos indiretos, lucros e tributos</i>	0,2144	R\$ 16,00	R\$ 48,89
---	--	--------	-----------	-----------

Quadro Demonstrativo Valor da Diária

	Unidade de medida	Valor da Diária (CCT)	Valor da diária faturado
Diárias abaixo de 100 km	Diária	R\$ 72,00	R\$ 88,00
Diárias acima de 100 km	Diária	R\$ 220,00	R\$ 268,89

QUADRO RESUMO – LUZIÂNIA

Item	Descrição	Unidade (Posto)	Quant. (meses)	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1	Contratação de motorista 44 horas	4	48	R\$ 5.005,88	R\$ 20.023,51
Diárias - estimativas 12 meses					
2	Diárias acima de 100 KM	Diária	250	R\$ 265,81	R\$ 66.452,50
3	Diárias abaixo de 100 KM	Diária	100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
Valor Global estimado (Anual)				R\$ 315.434,74	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

Nº Registro no MR 030600/2021 - Data de Registro: 16/06/2021

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Serviços de Motoristas

CCT 2021/2022 – Nº Registro no MTE MR 030600/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.980,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
	Adicional de função	
G	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 1.980,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Valor (R\$)
A	décimo terceiro	R\$ 164,93
B	férias e adicional de férias	R\$ 239,58
C	total	R\$ 404,51
Total Módulo 1 + Submódulo 2.1		R\$ 2.384,51

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	
A	INSS	20,00%	R\$ 476,90
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,61
C	SAT	3,00%	R\$ 71,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,31
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,77
H	FGTS	8,00%	R\$ 190,76
	Total	36,80%	R\$ 877,50

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 132,00
B	Auxílio-Refeição/ Alimentação	R\$ 440,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
	Total	R\$ 572,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 404,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 877,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 572,00
	Total	R\$ 1.854,02

Total Módulo 1 + Módulo 2 (Sem incidência GPS)	R\$
Total Módulo 1 + Módulo 2	R\$ 3.834,02

Módulo 3 - Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 8,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 36,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,46
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 79,20
	Total	R\$ 138,14

Nota: De acordo com o acórdão TCU 1.186/2017 o percentual máximo do aviso prévio trabalhado será de 1,94%, e em caso de renovação de contrato nos anos seguintes o percentual será de 0,194%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0093	R\$ 18,41
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	0,0287	R\$ 56,83
C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,0002	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,0054	R\$ 10,69
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,0033	R\$ 6,53
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,0034	R\$ 6,73
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,65
Total			R\$ 136,24

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	
Total		R\$

Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do	Valor (R\$)
---	-----------------------	-------------

Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais	R\$ 136,24
4.2	Intrajornada	
	Total	R\$ 136,24

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 66,16
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
	Total	R\$ 66,16

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	250,47
B	Lucro	6,79%	283,45
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	0,9335	R\$ 4.472,09
C.1.1	PIS	0,0065	R\$ 29,07
C.1.2	COFINS	0,03	R\$ 134,16
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	0,03	R\$ 134,16
	Total	831,31	

Quadro resumo do CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.980,00
B	Módulo 2 - Encargos e	R\$ 1.854,02

	Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 138,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 136,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 66,16
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 4.174,56
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 831,31
	Valor Total do Empregado	R\$ 5.005,88

Quadro memória de Cálculo UNIFORME

Item	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Calça Social	Unidade	4	R\$ 40,98	R\$ 163,92
Camisa Social	Unidade	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Sapato	par	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
Cinto	Unidade	4	R\$ 24,99	R\$ 99,96
Meia	Par	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
	Valor Total			R\$ 793,88
	Valor Total mensal			R\$ 66,16

* O valor unitário de cada item representa a mediana dos orçamentos encontrados no painel de preços.

Quadro memória de Cálculo DIÁRIA conforme CCT Custos Indiretos, Lucro e Tributos

			diária abaixo de 100km	Diárias acima de 100 km
A	<i>Custos Indiretos</i>	0,06	R\$ 4,32	R\$ 13,20
B	<i>Lucro</i>	0,0679	R\$ 4,89	R\$ 14,94
C	<i>Tributos Federais (pis cofins)</i>	0,0365	R\$ 3,18	R\$ 9,70
D	<i>Tributos Estaduais (especificar)</i>			
E	<i>Tributos Municipais (Ref. ISS 3%)</i>	0,03	R\$ 2,61	7,97
F	<i>Outros Tributos (especificar)</i>			
G	Total Tributos:	0,0665	R\$ 5,79	R\$ 17,67
E	Total custos indiretos, lucros e tributos	0,1944	R\$ 15,00	R\$ 45,81

Quadro Demonstrativo Valor da Diária

	Unidade de medida	Valor da Diária (CCT)	Valor da diária faturado
Diárias abaixo de 100 km	Diária	R\$ 72,00	R\$ 87,00
Diárias acima de 100 km	Diária	R\$ 220,00	R\$ 265,81

QUADRO RESUMO – VALPARAÍSO

Item	Descrição	Unidade (Posto)	Quant. (meses)	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1	Contratação de motorista 44 horas	2	12	R\$ 5.127,24	R\$ 10.147,14
Diárias - estimativas 12 meses					
2	Diárias acima de 100 KM	Diária	150	R\$ 265,81	R\$ 39.871,50
3	Diárias abaixo de 100 KM	Diária	120	R\$ 87,00	R\$ 10.440,00
Valor Global estimado				R\$ 173.365,26	

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

Nº Registro no MR 030600/2021 - Data de Registro: 16/06/2021

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Serviços de Motoristas

CCT 2021/2022 – Nº Registro no MTE MR 030600/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.980,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
	Adicional de função	
G	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 1.980,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Valor (R\$)
A	décimo terceiro	R\$ 164,93
B	férias e adicional de férias	R\$ 239,58
C	total	R\$ 404,51
Total Módulo 1 + Submódulo 2.1		R\$ 2.384,51

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	
A	INSS	20,00%	R\$ 476,90
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,61
C	SAT	3,00%	R\$ 71,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,31
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,77
H	FGTS	8,00%	R\$ 190,76
	Total	36,80%	R\$ 877,50

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 233,20
B	Auxílio-Refeição/ Alimentação	R\$ 440,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
	Total	R\$ 673,20

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 404,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 877,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 633,20
	Total	R\$ 1.955,22

Total Módulo 1 + Módulo 2 (Sem incidência GPS)	R\$
Total Módulo 1 + Módulo 2	R\$ 3.935,22

Módulo 3 - Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 8,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 36,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,46
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 79,20
	Total	R\$ 138,14

Nota: De acordo com o acórdão TCU 1.186/2017 o percentual máximo do aviso prévio trabalhado será de 1,94%, e em caso de renovação de contrato nos anos seguintes o percentual será de 0,194%.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,0093	R\$ 18,41
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	0,0287	R\$ 56,83
C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,0002	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,0054	R\$ 10,69
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,0033	R\$ 6,53
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,0034	R\$ 6,73
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,65
Total			R\$ 136,24

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	
Total		R\$

Quadro resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 136,24
4.2	Intrajornada	
	Total	R\$ 136,24

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 66,16
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
	Total	R\$ 66,16

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	256,55
B	Lucro	6,79%	290,32
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	0,9335	R\$ 4.580,50
C.1.1	PIS	0,0065	R\$ 29,77
C.1.2	COFINS	0,03	R\$ 137,41
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	0,03	R\$ 137,41
	Total		851,47

Quadro resumo do CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.980,00
---	--------------------------------------	--------------

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.955,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 138,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 136,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 66,16
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 4.275,76
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 851,47
	Valor Total do Empregado	R\$ 5.127,24

Quadro memória de Cálculo UNIFORME

Item	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Calça Social	Unidade	4	R\$ 40,98	R\$ 163,92
Camisa Social	Unidade	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Sapato	par	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
Cinto	Unidade	4	R\$ 24,99	R\$ 99,96
Meia	Par	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
	Valor Total			R\$ 793,88
	Valor Total mensal			R\$ 66,16

* O valor unitário de cada item representa a mediana dos orçamentos encontrados no painel de preços.

Quadro memória de Cálculo DIÁRIA conforme CCT Custos Indiretos, Lucro e Tributos

			diária abaixo de 100km	Diárias acima de 100 km
A	Custos Indiretos	0,06	R\$ 4,32	R\$ 13,20
B	Lucro	0,0679	R\$ 4,89	R\$ 14,94
C	Tributos Federais (pis cofins)	0,0365	R\$ 3,18	R\$ 9,70
D	Tributos Estaduais (especificar)			
E	Tributos Municipais (Ref. ISS 3%)	0,03	R\$ 2,61	7,97
F	Outros Tributos (especificar)			
G	Total Tributos:	0,0665	R\$ 5,79	R\$ 17,67
E	Total custos indiretos, lucros e tributos	0,1944	R\$ 15,00	R\$ 45,81

Quadro Demonstrativo Valor da Diária

	Unidade de medida	Valor da Diária (CCT)	Valor da diária faturado
Diárias abaixo de 100 km	Diária	R\$ 72,00	R\$ 87,00
Diárias acima de 100 km	Diária	R\$ 220,00	R\$ 265,81